



CONTRATO Nº 13/2017



NÚMERO DO PROJETO 602410

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

Entre

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

E

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC

Data 01 de Novembro, 2017

EM BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, datado de 01 de novembro, 2017, as partes:

1. **Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL**, conforme criada pela Lei Federal nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, (a “EPL” ou o “Cliente”); e

2. **INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION**, organização internacional estabelecida de acordo com os Atos Constitutivos entre seus países membros, incluindo o Brasil, doravante denominado (“IFC”).

(Individualmente denominados “Parte” e, em conjunto, “Partes”)

INTRODUÇÃO:

A. A EPL é empresa pública responsável por elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República. A EPL será responsável pela realização dos estudos com vistas à implementação do projeto de delegação, pelo Poder Concedente, à iniciativa privada da exploração de cerca de 2.200 km da malha rodoviária federal, incluindo a execução da infraestrutura necessária ao serviço satisfatório, divididos em um ou mais lotes de rodovias, por meio de concessão onerosa simples. (o “Projeto”).

B. O IFC, membro do Grupo do Banco Mundial, é uma instituição financeira internacional, da qual o Brasil é membro, com experiência comprovada nas áreas de concessões, privatização e reestruturação de sociedades e serviços públicos em vários setores, incluindo o setor de rodovias federais.

C. O IFC foi criado pela vontade de diversos Estados membros da Organização das Nações Unidas (“ONU”), mediante convenção internacional realizada em 1955 em Washington, DC e aprovada pelo Congresso Nacional Brasileiro (Decreto Legislativo nº 68/56), conforme promulgada pelo Presidente da República (Decreto nº 41.724/57). Dada sua natureza, as regras que governam a atuação do IFC são as regras estabelecidas por suas políticas internas, conforme determinado pela vontade dos Estados membros;

D. A EPL contratou o IFC, e o IFC aceitou a referida contratação, para atuar na qualidade de consultor líder exclusivo para auxiliar a EPL nas várias fases de estruturação e implantação do Projeto, incluindo a realização de auditoria e a modelagem para identificar e selecionar um PSP com vistas à viabilização do Projeto, nos termos e condições estabelecidos no presente Contrato (“Operação da Concessão”).

E. A compensação do IFC será arcada por 3 fontes distintas: (i) pelo Global Infrastructure Facility – GIF por meio do programa de parceria entre IFC e GIF, sendo posteriormente reembolsada ao GIF nos termos previstos neste instrumento, conforme deliberação do Conselho de Administração do GIF em 31 de outubro de 2017; (ii) pelo Brazil PSP, fundo estruturado pelo IFC, pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinado a prover apoio técnico à União, aos Estados e aos Municípios brasileiros para a estruturação de projetos de PPP e Concessões, de acordo com deliberação do mesmo, sendo referida parcela reembolsada ao fundo PSP nos termos ora previstos; e (iii) pela EPL.

F. A contratação do IFC, com inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do artigo 25, também em seu inciso II e o artigo 13, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, foi autorizada e ratificada às fls 358 do Processo Administrativo da EPL nº 50840.000590/2017-11.

G. Os serviços serão executados pelo regime de execução de empreitada por preço global.



<p>RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições, e, no que couber, pela Lei Federal 8.666, de 1993, pela proposta comercial do IFC, datada 20 de outubro de 2017, que faz parte integrante do presente, juntamente com os seus Anexos.</p>
<p>Cláusula 1. Serviços</p>
<p>(a) O IFC irá prestar os serviços especificados no Anexo 1 ("Serviços"), tendo por objetivo auxiliar a EPL na consecução dos objetivos descritos no Parágrafo A na Introdução do presente Contrato:</p>
<p>(b) Os Serviços deverão ser prestados pelo IFC por meio de seus próprios funcionários e do grupo Banco Mundial e consultores externos, especializados em várias áreas de conhecimento, contratados pelo IFC, mediante seleção regida pela Política AMS15.01 do Banco Mundial, após obtenção de consentimento por meio de não-objeção da EPL ("Consultores do IFC"). O IFC poderá adicionar, remover ou substituir seus funcionários conforme entender apropriado.</p>
<p>(c) O Anexo 2 (Equipe de Trabalho) contém uma lista indicando os funcionários do IFC e as especialidades dos Consultores do IFC que estão previstos para a execução dos Serviços.</p>
<p>(d) A EPL deverá direcionar todas as comunicações e questionamentos sobre a Operação da Concessão e desenvolvimento do Projeto ao IFC por meio do Representante do IFC definido no Anexo 2 (Equipe de Trabalho).</p>
<p>(e) A EPL praticará todas as atos necessários para permitir que o IFC, sua equipe de trabalho e os Consultores do IFC prestem os Serviços objeto desse Contrato, incluindo:</p>
<p>(i) fornecer ao IFC, de forma contínua, todas as informações relevantes sobre a EPL, a Operação da Concessão e o Projeto (incluindo quaisquer alterações) ou quaisquer outros assuntos que possam afetar a capacidade do IFC prestar os Serviços, ou a maneira ou duração prevista da prestação, ou, ainda, quaisquer outros assuntos que o IFC possa razoavelmente solicitar;</p>
<p>(ii) permitir e assegurar que representantes do IFC, incluindo a equipe de trabalho do IFC e os Consultores do IFC, visitem e inspecionem o local do Projeto e quaisquer dos recintos nos quais as atividades da EPL são conduzidas, bem como ter acesso a seus livros e registros contábeis e a seus funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao Projeto, assim como acesso às informações pertinentes ao Projeto que eventualmente precisem ser obtidas junto ao Poder Concedente e à ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestre;</p>
<p>(iii) disponibilizar à equipe de trabalho do IFC e aos Consultores do IFC, sem quaisquer custos para o IFC, escritórios em locais pertinentes ao Projeto durante quaisquer períodos nos quais a equipe esteja trabalhando no Brasil, conforme restar definido de comum acordo entre as Partes;</p>
<p>(iv) fornecer ao IFC outras informações ou apoio que possam ser necessários para permitir que o IFC preste os Serviços de forma efetiva e eficiente;</p>
<p>(f) O IFC irá: (1) auxiliar a EPL no planejamento de <i>website</i> seguro do Projeto ou na instalação de área de dados (<i>data room</i>) apropriados para potenciais investidores ("Website da Operação da Concessão"), conforme definido na Proposta Comercial constante do Anexo 6; e (2) assessorar a EPL na seleção de prestador de serviços apropriado para o desenvolvimento do Website da Operação de Concessão, bem como na definição de condições e requerimentos usuais para os referidos <i>websites</i>, em relação aos quais a EPL será única e exclusivamente responsável. Adicionalmente:</p>
<p>(i) a EPL será única e exclusivamente responsável pelo Website da Operação de Concessão (incluindo por seu conteúdo e sua operação), por quaisquer atos ou omissões de quaisquer</p>

[Handwritten signatures]



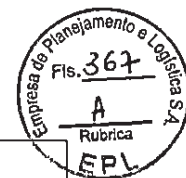
EM BRANCO

EM BRANCO



<p>prestadores de serviços ou consultores contratados, e pela verificação da integridade e exatidão de todas as informações disponibilizadas no Website da Operação de Concessão;</p>
<p>(ii) O IFC não será responsabilizado por qualquer perda ou dano que a EPL ou qualquer terceiro venha a sofrer como resultado do uso ou da impossibilidade do uso do Website da Operação da Concessão, incluindo mas não se limitando a quaisquer atos ou omissões de quaisquer provedores de website ou qualquer reclamações por lucros cessantes, perda de dados, perda de reputação, interrupção dos serviços, falha ou mal funcionamento dos computadores, ou qualquer outro dano ou perda comercial, ainda que o IFC saiba ou deveria ter sabido da possibilidade de tais danos ou perdas;</p>
<p>(iii) O IFC não oferece expressa ou implicitamente qualquer representação ou garantia quanto à integridade ou exatidão das informações disponibilizadas no Website da Operação da Concessão pela EPL, em relação aos dados ou pareceres elaborados ou enviados por ou com a assistência do IFC, de qualquer Consultor do IFC, os quais deverão ser fornecidos para composição do Website da Operação da Concessão com isenção de responsabilidade. O IFC se exime de quaisquer garantias, orais ou por escrito, expressas ou implícitas, incluindo qualquer garantia de exatidão, integridade, comercialização, adequação a uma finalidade específica e não-violação no âmbito do Website da Operação da Concessão e de quaisquer dos dados obtidos por referido website;</p>
<p>(iv) A EPL deverá garantir que o Website da Operação da Concessão não incluirá qualquer meio de oferecer ou vender valores mobiliários ou de qualquer forma colocar ou oferecer qualquer oportunidade de investimento sem anuência prévia e por escrito do IFC.</p>
<p>(g) A EPL concorda que, ao executar os Serviços, o IFC irá assessorar a EPL de acordo com os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Social e Ambiental, conforme descritos no Anexo 1 (Serviços). Durante a estruturação e execução da Operação da Concessão, a EPL irá envidar seus esforços para aplicar os Padrões de Desempenho do IFC.</p>
<p>(h) Observadas suas próprias políticas internas, o IFC compromete-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em sua contratação por inexigibilidade de licitação.</p>
<p>Cláusula 2. Programa de Trabalho e Cronograma</p>
<p>(a) Sujeito aos parágrafos (b) e (c) dessa Cláusula 2, e assumindo que a EPL cumpra as providências técnicas, institucionais, jurídicas e operacionais que lhe cabe, conforme o cronograma tentativo estabelecido entre as Partes, o IFC prestará os Serviços em conformidade com o programa de trabalho e o cronograma descritos no Anexo 3 (Programa de Trabalho e Cronograma) e, para esse fim, envidará esforços para mobilizar todos os meios razoáveis de que dispõe para realizar os Serviços em tempo hábil.</p>
<p>(b) O programa de trabalho e o cronograma descritos no Anexo 3 (Programa de Trabalho e Cronograma) foram compilados com base no entendimento atual do IFC acerca dos requisitos de cada fase da Operação da Concessão e à luz das informações atualmente disponíveis ao IFC, que foram fornecidas a título indicativo. Adicionalmente, o IFC assumiu que a EPL atuará prontamente na prestação de informações, na tomada de decisões e na prestação do apoio necessário.</p>
<p>(c) O programa de trabalho e o cronograma descritos no Anexo 3 (Programa de Trabalho e Cronograma) poderão ser afetados por decisões posteriores tomadas pela EPL durante ou no final de cada fase da Operação da Concessão, as quais poderão determinar o curso da execução da fase seguinte. Uma parte poderá notificar a outra por escrito, ocasionalmente, caso entenda que o programa de trabalho ou o cronograma demandem modificações, as quais deverão ser mutuamente acordadas entre as Partes.</p>

EM BRANCO



Cláusula 3. Representantes das Partes e Notificações

(a) A EPL deverá selecionar e nomear uma pessoa para atuar como seu representante ("Representante da EPL"), cujo(s) nome(s) deve(m) ser indicado(s), por escrito, ao IFC, até a Data de Assinatura do presente Contrato. O Representante da EPL deverá ser profissionalmente compatível com as responsabilidades a ele atribuídas, bem como acesso aos tomadores de decisão, de forma a exercer autoridade para coordenar, em nome da EPL, inclusive, mas não se limitando, às funções descritas no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, o envolvimento de qualquer autoridade ou terceiro na realização da Operação da Concessão e tomar as decisões estabelecidas no presente Contrato em tempo hábil.

(b) O Representante da EPL deverá estar integralmente autorizado e com poderes para atuar em nome da EPL, nos limites de suas competências, inclusive, mas não se limitando, às funções descritas no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, em especial em relação a todos os assuntos relativos ao presente Contrato, sendo ainda acordado que:

(i) todos os relatórios, recomendações e outros comunicados de qualquer tipo fornecidos pelo IFC para o Representante da EPL deverão ser considerados como devidamente fornecidos a EPL;

(ii) todas as instruções, aprovações, renúncias, consentimentos, decisões e comunicados recebidos pelo IFC, por meio do Representante da EPL, deverão ser considerados como devidamente fornecidos ou realizados pela EPL;

(iii) o Representante da EPL deverá durante todo o tempo conduzir a coordenação e cooperação de forma apropriada e eficiente e deverá garantir a mobilização de todos os recursos necessários para permitir que o IFC preste os Serviços.

(c) O IFC, neste ato, designa Bernardo Tavares de Almeida na qualidade de seu representante ("Representante do IFC"), com poderes e autoridade plenos para atuar em nome do IFC em relação aos assuntos relativos ao presente Contrato.

(d) Qualquer aviso, pedido ou outro comunicado realizado no âmbito do presente Contrato deverá ser elaborado por escrito e será considerado como devidamente realizado quando for entregue em mãos, por correio aéreo, serviço de correio ou correspondência eletrônica para a Parte destinatária, no endereço especificado abaixo ou em outro designado por notificação pela outra Parte.

Para a EPL:

A/C: Luiz Guilherme Rodrigues Mello – Assessor Técnico

Endereço para o envio de comunicações: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, Brasil, CEP 70308-200.

Telefone/Fax: (61) 3426- 3894

Email: luiz.mello@epl.gov.br

Para o IFC:

A/C: Hector Gomez

Endereço para comunicações:

International Finance Corporation

2121 Pennsylvania Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América

CC: Bernardo Tavares de Almeida

International Finance Corporation

Rua Redentor, 14

Rio de Janeiro, R.J. 22421-030

Brazil

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO



Telefone/Fax: + 55 21 2525-5851/ 5850

Email: balmeida@ifc.org

(e) Cada Parte poderá alterar o Representante estabelecido nesse Contrato, mediante aviso escrito à outra Parte.

Cláusula 4. Remuneração

(a) O valor total da presente contratação é de US\$ 8.709.822,00 (oito milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e vinte e dois dólares norte-americanos), irrealizável, que será pago ao IFC por 2 (duas) fontes distintas, a saber:

(i) Parcela IFC: US\$ 7.838.839,80 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove dólares americanos e oitenta centavos), os quais serão pagos ao IFC através de recursos dos fundos mencionados no item E do preâmbulo deste instrumento; e

(ii) Parcela EPL: US\$ 870.982,20 (oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), os quais serão pagos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e temporal de execução (Anexo 3), diretamente ao IFC pela EPL conforme mecanismo descrito na Cláusula 6 (Pagamentos), no prazo de até 30 dias após emissão de documento escrito, firmado por representante legal da EPL, que indique aceite ao produto fornecido ("Termo de Aceite").

(iii) O Termo de Aceite deverá ser emitido em até 30 dias do fornecimento do produto, seja em relação a pagamentos devidos em função da Parcela IFC ou em função da Parcela EPL, ou justificada a recusa no mesmo prazo, sob pena do Termo de Aceite ser havido como tácito

(iv) A Parcela ELP, conforme definida na Cláusula 4(a)(ii) correrá conforme Lei Orçamentária Anual de 2018, no programa de trabalho: 26.121.2101.20UA.0001, natureza de despesa: 4490 e Fonte: 100, nos termos do artigo 55, inciso V da Lei 8.666/93.

(b) A EPL compromete-se a inserir nos contratos de concessão dos lotes objeto do Projeto cláusula obrigando os respectivos adjudicatários das Operações de Concessão a efetuarem o ressarcimento integral do valor previsto na Cláusula 4(a)(i), como condição prévia à assinatura dos respectivos contratos de concessão conforme devidamente prevista no Edital dos respectivos lotes. A forma de alocação do ressarcimento tratado nesta Cláusula e respectiva descrição pertinente a cada Edital a ser lançado está prevista no Anexo 4 a este Contrato. A EPL deverá tomar todas as medidas cabíveis a fim de assegurar o pagamento do IFC pelo licitante adjudicatário na forma prevista no Edital.

(i) Comprometem-se as Partes a envidar seus melhores esforços para que a alocação de reembolsos prevista no Anexo 4 resulte em reembolso de custos fixos/comuns de até 70% do valor da Parcela IFC, conforme Cláusula 4(a)(i), mediante implementação do Projeto no que diz respeito aos dois primeiros lotes bem sucedidos.

(ii) No caso de o licitante vencedor assinar o respectivo Contrato de Concessão sem que a obrigação de pagamento prevista nesta Cláusula tenha sido honrada por dito licitante vencedor, a EPL obriga-se a pagar os valores contemplados nas Cláusula 4(a)(i) às suas próprias custas, sub-rogando-se no direito do IFC em receber os valores diretamente do referido licitante vencedor. O IFC concorda que os pagamentos previstos nesta Cláusula 4(b)(ii) poderão ser realizados após o final do exercício fiscal de 2018 e, em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do respectivo Contrato de Concessão.

(c) Para que não restem dúvidas, exceção feita aos pagamentos devidos no âmbito da Cláusula 7 (Rescisão Antecipada), a EPL somente será responsável por pagamentos dos valores da Cláusula 4(a)(i), acima quando a licitação dos lotes resultar em assinatura dos respectivos Contratos de Concessão objeto do Projeto, sem o respectivo ressarcimento prévio ao IFC.

EM BRANCO



(d) Se a EPL deixar de efetuar o pagamento pontual de quaisquer quantias por ela devidas ao IFC nos termos deste Contrato, o IFC poderá, sem prejuízo de todos os direitos e recursos previstos nesse Contrato e legalmente, suspender os trabalhos e instruir os Consultores do IFC a suspender os trabalhos e/ou terminar seus mandatos, observada a legislação aplicável.

Cláusula 5. Demais custos relativos à Operação

Os pagamentos e as despesas mencionados na Cláusulas 4 (Remuneração) acima estão relacionadas somente ao escopo dos Serviços do IFC e, portanto, não incluem quaisquer outros pagamentos e despesas associadas à implantação da Operação da Concessão, tais como, custos de colocação, custos de publicidade, custos de campanhas de opinião pública ou custos financeiros (incluindo taxas de subscrição, comissões de abertura, taxas de intermediação, juros, etc.).

Cláusula 6. Pagamentos

(a) Todos os pagamentos devidos ao IFC, serão efetuados, quando devidos, na íntegra, em Reais, após celebração, pela EPL, da correspondente operação de câmbio, de forma que o IFC receba o pagamento do valor descrito na Cláusula 4., em dólares norte-americanos, à taxa do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, conforme publicada pelo Banco Central Brasileiro. Fica a EPL responsável por todos os custos e despesas associados a operação de câmbio, sem quaisquer deduções em relação a tributos, tarifas, taxas, encargos ou outras retenções (todas as quais serão suportadas pela EPL), na conta do IFC:

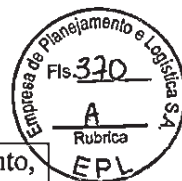
IBRD International Bank for Reconstruction and Development - Cash Account "T" (Account No. 2000192003476, Swift Bic Code: PNBPU3NNYV; Internal Route Code: PNBPNY; Fed ABA Number: 026005092

(b) Caso a EPL não efetue quaisquer dos pagamentos devidos, nas datas avençadas, deverá pagar juros sobre o valor do referido pagamento de acordo com a taxa de 1% ao ano sobre a Taxa Vigente de Fundos Federais para depósitos *overnight*, conforme publicada diariamente pelo *Federal Reserve Bank* de Nova York, por cada dia em que o pagamento continuar pendente, sendo que os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento se tornar devido até a data do pagamento efetivo (antes do julgamento e após o julgamento).

(c) A EPL declara reconhecer que o IFC goza de isenção tributária, nos termos da Convenção relativa à Corporação Financeira Internacional, firmada pelo Brasil, a 27 de janeiro de 1956, em Washington, e promulgada pelo Decreto do Presidente da República nº 41.724, de 25 de junho de 1957. Obriga-se, portanto, a EPL a realizar todos os pagamentos decorrentes desta Cláusula 4. livres de impostos, dada a situação de isenção, não incidência ou alíquota zero tributária e previdenciária, com o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações e, ainda, retenção dos valores correspondentes ao INSS e FGTS de seus funcionários e consultores contratados.

Cláusula 7. Rescisão

EM BRANCO



<p>(a) Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a EPL poderá, a qualquer momento, a seu critério, rescindir o presente Contrato, em face da superveniência de alguma das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observadas as disposições dos arts. 79 e 80 da mesma lei, por meio de aviso por escrito ao IFC, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da rescisão.</p>
<p>(b) O IFC, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá notificar por escrito à EPL estipulando que, a menos que a EPL e o IFC cheguem a um acordo no prazo de 30 dias após referida notificação, a Operação da Concessão deve ser considerada suspensa por prazo indefinido pela EPL e este Contrato será considerado como rescindido pela EPL, com efeitos a partir do dia seguinte após os 30 dias da data de tal notificação cliente, se:</p>
<p>(i) a EPL a qualquer momento decidir não adjudicar ou prosseguir com a Operação da Concessão ou o Projeto após os serviços referidos na Fase 1 do Anexo 1 (<i>Serviços</i>) terem sido concluídos ou, de outra forma, suspender, rescindir ou decidir não prosseguir com a Operação da Concessão ou o Projeto, ou</p>
<p>(ii) o progresso na Operação da Concessão ou no Projeto diminuir ou cessar por um período prolongado, em circunstâncias que sugerirem (na opinião do IFC de acordo com a sequência de consultas entre o IFC e a EPL) que a EPL está sem priorizar o Projeto, atrasando, suspendendo ou rescindindo a Operação da Concessão ou o Projeto (incluindo, por exemplo, pela não emissão dos documentos licitatórios ou pela não aprovação dos Documentos do Projeto para assinatura dentro de um prazo razoável).</p>
<p>O IFC poderá notificar por escrito o Cliente estipulando que, a menos que o Cliente e o IFC cheguem a um acordo em contrário no prazo de 30 dias após referida notificação, a Operação da Concessão deve ser considerada suspensa por prazo indefinido pelo Cliente e este Contrato será considerado como rescindido pelo Cliente, com efeitos a partir do dia seguinte após os 30 dias da data de tal notificação.</p>
<p>(c) o IFC, assegurado a ampla defesa e o contraditório, poderá, mediante aviso por escrito a EPL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de rescisão, rescindir o presente Contrato, caso, a qualquer momento:</p>
<p>(i) a EPL descumprir quaisquer de suas obrigações no âmbito do presente Contrato (incluindo, dentre outras: deixar de efetuar os pagamentos de forma pontual; deixar de fornecer informações completas e exatas imediatamente; deixar de tomar decisões ou praticar atos de acordo em prazo razoável (tendo em vista o calendário estabelecido no <i>Anexo 4 – Programa de Trabalho e Cronograma</i>);</p>
<p>(ii) as Partes não puderem concordar com o programa de trabalho e cronograma revisado nos termos do Anexo 3 (<i>Programa de Trabalho e Cronograma</i>) dentro de um prazo razoável;</p>
<p>(iii) (A) o IFC considerar, razoavelmente, após consulta com a EPL, que qualquer representante da EPL realizou práticas corruptas, fraudulentas, coercivas, conluídas ou obstrutivas ("Práticas Sancionáveis") em relação ao Projeto, conforme Política do IFC referente a Práticas Sancionáveis constante do Anexo 6 ao presente contrato;</p>
<p>(B) a EPL realizar qualquer transação, ou conduzir qualquer atividade proibida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou seus Comitês, de acordo com qualquer norma do Capítulo VII dos Atos Constitutivos das Nações Unidas;</p>
<p>(C) como resultado de qualquer ato ou decisão por parte da EPL, o IFC considerar, razoavelmente, após consulta com a EPL, que não seria capaz de continuar assessorando-a em relação ao Projeto de</p>

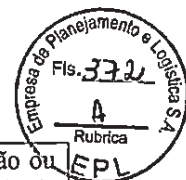
EM BRANCO



forma consistente com a sua Política de Sustentabilidade Social e Ambiental e os Padrões de Desempenho do IFC; ou
(iv) as Partes não chegarem a um acordo sobre os requisitos de estrutura da transação, de alocação de risco ou atratividade financeira mais apropriada para o projeto.
(d) Não obstante o disposto neste Contrato ou em outro instrumento em contrário, as disposições das Cláusulas 6 (<i>Pagamentos</i>), 7 (<i>Rescisão</i>), 12 (<i>Relatórios, Documentos e Materiais</i>), 13 (<i>Isenções de Responsabilidade e Indenização</i>), 15 (<i>Acesso a Informações</i>) e 16 (<i>Resolução de Divergências</i>) deverão subsistir à rescisão do presente Contrato.
(e) a EPL deverá pagar em até 60 dias contados da data de Rescisão todos os valores pendentes ao IFC que são devidas com base na Cláusula 4ª bem como todos os custos e despesas do IFC e todas as taxas, custos e despesas de Consultores do IFC devidas pela EPL nos termos da Cláusula 4ª, aferidos até e incluindo a data da rescisão;
(f) A Rescisão, conforme prevista nesta Cláusula 7, não exonera a EPL do dever de indenizar o IFC pelo que este houver executado até a data em que ela ocorrer e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. O IFC renuncia ao disposto nestas Cláusulas 7 (e) e (f) na medida em que dita rescisão seja resultante de conduta dolosa ou culpa grave do IFC; ou se a EPL terminar, de pleno direito este Contrato, devido a uma falha substancial do IFC ao desempenhar suas funções aqui estabelecidas, a menos que dita falha seja resultado de (A) quaisquer dos eventos referidos na Cláusula 11 (<i>Força Maior</i>) ou (B) uma falha resultante de um mesmo evento imputável a EPL ao executar qualquer uma de suas obrigações contratuais.
Cláusula 8. <u>Medição de Impacto</u>
(a) Em conformidade com os procedimentos internos do IFC, o desempenho do Projeto será avaliado pelo IFC, utilizando indicadores de desenvolvimento e outros indicadores de desempenho e a EPL, no início da Operação da Concessão, envidará esforços para conceder ao IFC acesso aos seus livros e registros, bem como será necessário estabelecer pontos de dados como parâmetros por meio da qual o desempenho do projeto pode ser posteriormente medido pelo IFC, desde que relacionado ao Projeto, assim como envidar esforços para o acesso às informações pertinentes ao Projeto que eventualmente precisem ser obtidas junto ao Poder Concedente e à ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestre.
(b) A EPL envidará esforços para fornecer ao IFC tais dados e informações quando o IFC razoavelmente solicitar, para permitir que o IFC meça o desempenho do Projeto. Após o término deste Contrato e por um período de 10 anos seguintes, a EPL deverá empreender esforços, na medida do razoavelmente possível, para fornecer tais dados e <i>feedbacks</i> e para facilitar o acesso da equipe de trabalho do IFC aos concessionários do Projeto com a finalidade de avaliar o desempenho do Projeto.
Cláusula 9. <u>Autorizações</u>
(a) A EPL declara e garante que obteve todas as autorizações (como definido no parágrafo (c) da Cláusula 10) exigidas para celebrar o presente Contrato, realizar todas as suas obrigações contratuais e estar sujeito a todas as suas disposições (incluindo o pagamento e remessa de todas as taxas abaixo devidas ao IFC aqui descritas).
(b) A EPL deverá obter e manter em todos os momentos durante a vigência todas as Autorizações necessárias para a plena implementação do presente Contrato, o desempenho eficaz pelo IFC dos Serviços e o desempenho da EPL em suas obrigações aqui definidas (incluindo o pagamento e remessa de todas as taxas devidas ao IFC e do acesso a Documentos do Projeto).

JMM
mys.

EM BRANCO



(c) Para os propósitos do presente Contrato, o termo "**Autorização**" significa qualquer aprovação ou consentimento de sociedades, de credores e acionistas, e qualquer licença ou aprovação (comprovada de qualquer forma), registro, arquivamento ou isenção de ou em relação a qualquer departamento, comissão, autoridade, tribunal, órgão ou entidade nacional, supranacional, regional ou local, governamental, municipal, administrativo(a) ou judicial, ou banco central (ou qualquer pessoa que exerça as funções do banco central, detida ou não pelo governo e constituída ou denominada de qualquer forma).

Cláusula 10. Padrão de Desempenho do IFC; Conflitos de Interesse

(a) O IFC deverá prestar os Serviços com a devida diligência e de forma profissional. Na execução dos Serviços, o IFC levará em conta os objetivos da EPL, estabelecidos no parágrafo B da Introdução, os requisitos previstos pelas PSPs e os seus credores e as práticas de mercado.

(b) Na prestação dos serviços, o IFC deverá esforçar-se para cumprir as leis e regulamentos pertinentes da República Federativa do Brasil e aquelas de qualquer jurisdição em que parte dos Serviços seja prestada pelo IFC. O IFC não será obrigado a prestar os Serviços na medida em que sua execução resulte na violação de leis ou regulamentos.

(c) O IFC poderá confiar, e suas análises e recomendações serão baseadas nas informações fornecidas ou providenciadas pela EPL ao IFC ("**Informações da EPL**"), bem como no resultado de trabalhos, incluindo estudos, relatórios, análises e pareceres, dos Consultores do IFC, incluindo consultores jurídicos internacionais e locais ("**Produto de Trabalho de Terceiros**") naquilo que for decorrente das Informações da EPL. O IFC terá o direito de assumir a exatidão, a integralidade e a suficiência das Informações da EPL e do Produto de Trabalho de Terceiros naquilo que for decorrente das Informações da EPL, sem realização verificação de forma independente. A EPL concorda que toda a Informação da EPL é e deverá ser verdadeira e exata.

(d) O IFC não faz qualquer oferta ou compromisso de investir ou fornecer recursos financeiros (seja por conta própria ou não) para o Projeto, a EPL ou qualquer parte designada pela EPL, em relação aos Serviços ou o Projeto.

(e) A EPL entende e reconhece que:

(i) o IFC ou outras entidades do Grupo Banco Mundial tiveram envolvimento prévio com o projeto ("**Interesse Prévio**");

(ii) o IFC ou outras entidades do Grupo Banco Mundial podem atualmente ou, poderão, no futuro (ou podiam, no passado), conceder financiamento de dívida ou de capital, garantias para as obrigações de, ou ter (terem tido) um interesse de voto em, possuir(em) direitos de adquirir, direta ou indiretamente, participação financeira em, ter (ter tido) o direito de nomear um ou mais membros para o conselho de administração (ou órgão similar) de, fornecer (ter fornecido) seguro de risco político ou de outra forma ser (terem sido) envolvidos em um relacionamento de investimentos com um ou mais licitantes potenciais ou o licitante vencedor ou suas afiliadas para o Projeto ("**Interesse Financeiro do Licitante**"); ou

(iii) o IFC ou outras entidades do Grupo Banco Mundial podem atualmente ou poderão no futuro (ou podiam, no passado), fornecer (terem fornecido) serviços de consultoria (incluindo mas não se limitando à aconselhamento estratégico) ou providenciar financiamento em nome de um ou mais licitantes potenciais ou o licitante vencedor ou suas afiliadas para o Projeto ("**Interesse Consultivo do Licitante**").

(f) A EPL reconhece que os conflitos de interesses reais ou percebidos podem existir ou surgir ao longo do tempo entre as obrigações do IFC como consultor da EPL e os interesses dos membros do Grupo Banco Mundial em relação aos Interesses Prévios, qualquer Interesse Financeiro do Licitante ou Interesse

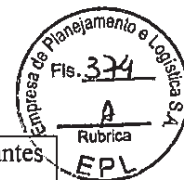
EM BRANCO



<p>Consultivo do Licitante ("Conflitos de Interesse"), cabendo ao IFC, nesse caso, informar a EPL o mais brevemente possível.</p>
<p>(g) O IFC deverá criar e manter durante a vigência do presente Contrato, as medidas para mitigar tais Conflitos de Interesses, que incluam a separação de equipes e restrições sobre o compartilhamento de informações confidenciais ou sensíveis entre essas equipes, a menos que o detentor da informação tenha dado o seu prévio e escrito consentimento, tudo em conformidade com processos e procedimentos do Grupo Banco Mundial em matéria de gestão de Conflitos de Interesse.</p>
<p>(h) A EPL concorda com o regime de mitigação descrito acima e, por meio desse instrumento, renuncia e libera todas e quaisquer reivindicações com base em uma afirmação de qualquer Conflito de Interesse ou utilização indevida de informações em relação a qualquer um dos anteriores e indeniza e mantém o IFC indene de qualquer perda, reclamação ou dano resultante de ou em conexão com qualquer Conflito de Interesses ou uso de informação.</p>
<p>(i) Durante a execução dos Serviços, o IFC deverá empregar o uso de sua Política de Acesso à Informação do IFC ("AIP"). A AIP está disponível no website do IFC em www.ifc.org/Disclosure.</p>
<p>Cláusula 11. Força Maior</p>
<p>(a) Na medida em que a prestação de Serviços, por parte do IFC, for atrasada ou impedida por causas fora de seu controle, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local, estadual ou federal ou qualquer departamento semelhante, greves, comoções civis ou similares, o IFC não será considerado inadimplente com suas obrigações decorrentes do presente Contrato.</p>
<p>(b) Na medida em que a prestação de Serviços, por parte do IFC, for atrasada ou impedida por causas fora de seu controle, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local, estadual ou federal ou qualquer departamento semelhante, greves, comoções civis ou similares, a EPL não será considerado inadimplente com suas obrigações decorrentes do presente Contrato, exceto no que diz respeito às obrigações de pagamento conforme Cláusulas 4. Para que não restem dúvidas, na ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, a EPL será sempre responsável por todas as obrigações de pagamento decorrentes do presente Contrato.</p>
<p>Cláusula 12. Relatórios, Documentos e Materiais</p>
<p>(a) Todos os relatórios, análises, memorandos ou outros documentos que forem fornecidos a EPL, pelo IFC ou com sua assistência, são para informação, benefício e uso exclusivos da EPL no âmbito da Operação da Concessão e poderão ser distribuídos pela EPL, caso necessário, entre seus funcionários, executivos e consultores relacionados com a Operação da Concessão se e na medida do necessário mas não poderão ser utilizados ou confiados a quaisquer outros propósitos ou publicados, divulgados, enviados ou confiados a qualquer terceiro sem o consentimento por escrito do IFC. Qualquer informação, memorando, prospecto ou outro documento de oferta destinado à distribuição a potenciais investidores ou PSPs ou qualquer convite a potenciais investidores ou PSPs para participar ou expressar seu interesse em participar do Projeto, poderão somente ser liberados após terem sido aceitos, ratificados ou adotados pela EPL como seus e apenas sob a condição de que cada cópia liberada contém as notificações habituais e isenções de responsabilidade formal e substancialmente satisfatórios ao IFC.</p>
<p>(b) A EPL não pode representar, permitir que quaisquer de seus funcionários, executivos ou dependentes se mantenha como representante do IFC, ou permitir que tais funcionários oficiais, executivos ou dependentes representem o IFC, sem o prévio consentimento por escrito do IFC.</p>
<p>(c) A EPL concorda em se abster de utilizar, ou permitir o uso do nome, marca registrada ou logotipo do IFC em quaisquer anúncios, folhetos ou informações promocionais, identificação visual, materiais de</p>

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



marketing, brochuras, *websites*, informativos à imprensa ou quaisquer outros materiais públicos semelhantes em qualquer mídia, sem o consentimento prévio por escrito do IFC em cada instância.

(d) Todos os materiais de propriedade de uma Parte antes da data do presente Contrato (os "**Materiais Pré-existent**s" dessa Parte), utilizados em conexão com a Operação da Concessão e todos os direitos de propriedade intelectual relacionados (incluindo direitos de autor, patentes, marcas, segredos comerciais e outros direitos de propriedade), devem permanecer como propriedade exclusiva de tal Parte. O IFC concede a EPL e a EPL concede ao IFC, uma licença não-exclusiva, totalmente paga para usar seus materiais pré-existent e direitos de propriedade intelectual (incluindo o direito de fazer e utilizar trabalhos derivados do mesmo), apenas como necessária para a parte licenciada exercer os direitos que lhe foram concedidos ou cumprir suas obrigações nos termos deste instrumento. Para efeitos do presente instrumento, "materiais" incluem informações, dados, bancos de dados, tabelas, gráficos, trabalhos de arte, fotografias, relatórios, materiais de áudio, materiais de vídeo, materiais audiovisuais, *software*, aplicações, invenções, processos e outros materiais, sob qualquer forma.

(e) Não obstante qualquer outro termo deste Contrato mas sujeito às disposições do parágrafo (c) da Cláusula 15 (*Acesso a Informação*), o IFC terá o direito irrevogável, mundial, não-exclusivo e a licença para usar e explorar de qualquer outra forma a consultoria prestada a EPL para o benefício de outros clientes do IFC e em outros projetos em que o IFC participa, bem como para permitir que tais clientes do IFC usem referidas consultorias em conexão com as respectivas atividades empresariais.

Cláusula 13. Isenções de Responsabilidade e Indenização

(a) O IFC não realiza nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, em relação à:

(i) exatidão, integralidade ou suficiência de quaisquer Informações da EPL, Produto de Trabalho de Terceiros ou quaisquer relatórios, documentos, análises, memorandos ou prospectos, incluindo quaisquer previsões ou estimativas nele contidas, que não tenham sido preparadas por ou sob a coordenação do IFC ("**Produto do Trabalho do IFC**");

(ii) medida do sucesso que possa ser alcançado na implementação de qualquer recomendação contida no Produto do Trabalho do IFC, ou em solicitar a participação de potenciais investidores ou PSPs, a implementação da Operação da Concessão ou do Projeto ou da prestação de qualquer financiamento para esse fim.

(b) O IFC não se responsabiliza por qualquer prejuízo, custo, dano ou responsabilidade que a EPL ou qualquer de suas agências, subsidiárias, afiliadas, ou qualquer um de seus respectivos acionistas, ou por qualquer credor, PSP investidor, potencial PSP ou investidor ou outro terceiro possa sofrer ou incorrer como resultado da prestação dos Serviços pelo IFC, ou por utilizar ou confiar em tais Serviços ou qualquer Produto do Trabalho do IFC, exceto se algum órgão jurisdicional determinar, em trânsito em julgado, que tal prejuízo, custo, dano ou responsabilidade foi resultado de culpa grave ou dolo por parte do IFC.

(c) Não obstante qualquer disposição aqui contida, a responsabilidade do IFC, se houver, decorrentes de ou relação a este Contrato ou os Serviços (i) não se estenderá a quaisquer perdas ou danos indiretos, especiais, incidentais, consequenciais ou exemplares, lucros cessantes ou perda de oportunidade e (ii) não deverá exceder o montante dos honorários profissionais recebidos pelo IFC por conta do presente Contrato.

(d) O IFC não será responsável por qualquer violação de obrigações, nem qualquer outra conduta por parte de qualquer licitante, PSP, investidor, credor ou outra entidade com quem a EPL, ou qualquer entidade designada pela EPL, celebre um Documento do Projeto ou qualquer contrato relacionado(a) aos Serviços, à Operação da Concessão ou ao Projeto.

Handwritten signatures and initials.



<p>(e) A EPL deverá indenizar e manter o IFC indene, e pagar o IFC ou de outra forma reembolsá-lo, por quaisquer prejuízos, reivindicações, danos ou responsabilidades que o IFC, qualquer Consultor do IFC, e/ou qualquer um dos seus respectivos funcionários, executivos ou agentes possam incorrer ou tornar-se sujeito a (incluindo como resultado de qualquer reivindicação, processo ou ação movida contra qualquer um deles por qualquer terceiro (seja ou não afiliado com a EPL) por qualquer razão, inclusive, despesas judiciais incorridas pelo IFC em relação a eles), em conexão com o desempenho dos Serviços pelo IFC nos termos deste instrumento ou a dependência por qualquer pessoa em qualquer situação ocasionada ou não pelo IFC, desde que ditos danos e reivindicações prejuízos, reivindicações, danos ou responsabilidades sejam provados e relacionados à performance dos Serviços do IFC e de qualquer Consultor do IFC, na forma deste Contrato; desde e que, no entanto, a EPL não seja responsável por indenização na medida que um órgão jurisdicional determinar, em trânsito em julgado, que tal perda, reclamação, dano ou responsabilidade resultou da conduta dolosa ou culpa grave do IFC ou de respectivo Consultor do IFC se for este Consultor do IFC quem está a se beneficiar dessa indenização.</p>
<p>(f) O IFC reserva-se o direito de assumir a defesa de qualquer reivindicação de terceiros que estiver sujeita à indenização por parte da EPL em face do IFC ou de terceiros por ele contratado, sendo a EPL obrigada a cooperar com o IFC na realização quaisquer defesas existentes.</p>
<p>(g) O IFC compromete-se em consultar a EPL previamente a incorrer em qualquer custo e despesa relacionados a qualquer demanda em face ao IFC que seja coberta pela obrigação de indenização prevista nesta Cláusula 13. O IFC também compromete-se a consultar com a EPL previamente a celebração de qualquer acordo relativo a demandas contra o IFC ou aos Consultores do IFC, as quais sejam cobertas pela obrigação de indenização prevista nesta Cláusula 13.</p>
<p>(h) A EPL reconhece que o IFC celebrou este Contrato e fornecerá os Serviços com base e em confiança nas representações e garantias da EPL contidas neste Contrato. A EPL garante que todas as Informações por ela fornecidas serão verdadeiras e deverão permanecer verdadeiras até esgotamento dos efeitos deste Contrato.</p>
<p>Cláusula 14. <u>Data de Vigência</u></p>
<p>O presente Contrato entra em vigor na data de assinatura, e vigorará por 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que haja acordo mútuo entre as Partes.</p>
<p>Cláusula 15. <u>Acesso a Informações</u></p>
<p>(a) A Política de Acesso à Informação do IFC ("AIP") será aplicável a todos os documentos, dados e outras informações que o IFC receber da EPL ou de terceiros relacionados aos negócios da EPL, à Operação da Concessão ou ao Projeto. A AIP está disponível no website do IFC em www.ifc.org/Disclosure.</p>
<p>(b) De acordo com a AIP, o IFC não divulgará as informações confidenciais relacionadas aos clientes que ele venha a obter, sem o consentimento de referidos clientes.</p>
<p>(c) De acordo com a AIP, o IFC disponibilizará ao público (por meio de seu website) um resumo concreto dos principais elementos relacionados à Operação da Concessão e ao Projeto, incluindo o seguinte:</p>
<p>(i) o total dos recursos estimados para o projeto gerenciados pelo IFC;</p>
<p>(ii) uma breve descrição da Operação da Concessão e do Projeto, incluindo qualquer enfoque nacional, regional, setorial ou negocial;</p>
<p>(iii) o impacto de desenvolvimento estimado para o Projeto e</p>
<p>(iv) quaisquer medidas identificadas para mitigar quaisquer riscos sociais e ambientais e/ou impactos associados com a implementação do Projeto, caso aplicável.</p>

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



<p>Quando aplicável, o IFC ainda fornece uma atualização das medidas tomadas para mitigar os riscos e / ou impactos ambientais e sociais identificados nos Documentos de Informações dos Serviços de Consultoria ("ASPI"). O IFC também divulga os resultados dos indicadores padrão de desenvolvimento rastreados, exceto aqueles indicadores que contêm informações confidenciais. Esta informação será atualizada no ASPI conforme os resultados foram se tornando disponíveis, e, nesses casos, o IFC irá notificar a EPL por escrito sobre as atualizações propostas antes da divulgação ao público.</p>
<p>(d) O texto ASPI foi previamente divulgado em consulta com a EPL é apresentado no Anexo 5 (Documentos de Informações dos Serviços de Consultoria - ASPI).</p>
<p>(e) A EPL reconhece que a AIP e as políticas e práticas de salvaguarda de informações confidenciais e gestão de conflitos de interesse do IFC serão aplicadas a todos os documentos, dados e outras informações que o IFC receber dos outros clientes e de terceiros. Assim, a EPL reconhece que tais informações poderão ou não ser conhecidas pela equipe de trabalho do IFC que estiver prestando os Serviços e o IFC não irá divulgar a existência de tais informações, utilizar tais informações na prestação dos Serviços ou divulgar tais informações a EPL, sem o consentimento de tais clientes ou terceiros.</p>
<p>Cláusula 16. Resolução de Divergências</p>
<p>(a) O presente Contrato e quaisquer direitos e obrigações não-contratuais relacionadas a ele será(ão) regidos e deverá(ão) ser interpretado(s) em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.</p>
<p>(b) As Partes irão envidar seus melhores esforços para, de boa-fé, dirimir quaisquer diferenças e divergências decorrentes ou referentes ao presente Contrato por resolução amigável.</p>
<p>(c) Não havendo resolução amigável, todas as divergências decorrentes que envolvam direitos patrimoniais disponíveis e referentes ao presente Contrato deverão ser dirimidas de acordo com as Normas de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional - UNCITRAL/CNUDCI, constituída por três árbitros nomeados em conformidade com as referidas Normas. O local de arbitragem será São Paulo, SP, Brasil, e o idioma da arbitragem deverá ser o português do Brasil, com possível utilização de documentos em inglês e tradução simples das manifestações, quando for o caso. Em caso de conflito entre as normas UNCITRAL/CNUDCI e as normas deste Contrato, as últimas prevalecerão. Para itens que não possam ser decididos pelo Tribunal Arbitral, como impugnação de árbitros ou indicação de árbitro único em caso de divergência entre as partes, a decisão caberá à Câmara Internacional de Comércio ("CCI").</p>
<p>(d) Nenhuma disposição do presente Contrato ou das Normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, nem aceitação da arbitragem pelo IFC, de qualquer forma, constitui ou implica renúncia, desistência, rescisão ou modificação, por parte do IFC, de qualquer privilégio, imunidade ou isenção do IFC concedido(a) nos Atos Constitutivos da IFC, convenções internacionais ou qualquer lei aplicável.</p>
<p>Cláusula 17. Aditamentos</p>
<p>Qualquer aditamento, renúncia ou consentimento concedido sob qualquer disposição do presente Contrato deverá ser elaborado(a) por escrito e, no caso de um aditamento, deverá ser assinado pelas Partes.</p>
<p>Cláusula 18. Proteção de Direitos</p>
<p>Nenhuma negociação, falha ou atraso, por qualquer uma das Partes, no exercício de qualquer poder, recurso, critério, autoridade ou outro direito sob o presente Contrato deverão prejudicar ou ser</p>

EM BRANCO



interpretados como uma renúncia ou consentimento a referido ou qualquer outro poder, recurso, critério, autoridade ou direito sob o presente Contrato ou, de qualquer maneira, impedir seu exercício adicional ou futuro.

Cláusula 19. Vedação à Cessão

Nenhuma Parte terá o direito de transferir ou ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações sob o presente Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

Cláusula 20. Acordo Integral e Vias

(a) O presente Contrato, em conjunto com todos os seus Anexos, constitui o acordo integral entre as Partes e substitui todos e quaisquer contratos, entendimentos e acordos anteriores, sejam verbais ou por escrito, entre as Partes em relação ao objeto do presente instrumento. Se qualquer termo do presente Contrato for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, a validade de todos os outros termos do presente instrumento não deverá, de forma alguma, ser afetada como se o referido termo inválido, ilegal ou inexecutável não tivesse sido incluído no presente instrumento.

(b) O presente Contrato é assinado em quatro vias de idêntico teor.

Cláusula 21. Interpretação

No presente Contrato:

(a) Havendo divergência entre o disposto em cláusula do presente Contrato redigida em português e a correspondente em idioma inglês, prevalecerá aquilo que contiver a cláusula em português.

(b) as palavras no singular incluem o plural e vice-versa;

(c) uma referência à Cláusula ou Anexo significa uma referência à Cláusula ou ao Anexo do presente Contrato; e

(d) os termos "incluindo", "inclui", "em particular" e termos com efeito semelhante devem ser considerados como limitadores do efeito dos termos que os precederem.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Contrato em seus respectivos nomes na data acima mencionada.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

Por:

Cargo:


JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO
Diretor-Presidente
EPL


Adailton Cardoso Dias
Diretor de Planejamento
EPL

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION – IFC

Por: Hector Gomez Ang

Cargo: Country Manager


Hector Gomez Ang
Gerente Geral do Brasil
IFC - International Finance Corporation

EM BRANCO

100% algodão
mãe e filha
100% algodão
mãe e filha



<u>Annex 1</u>	<u>Anexo (1)</u>
Services	Serviços
(See paragraph (a) of Section 1)	(Vide parágrafo (a) da Cláusula 1)
IFC shall work with EPL in structuring the Roads Concession Program, as specified in the proposal annex.	O IFC trabalhará com a EPL na estruturação do programa de concessões rodoviárias, conforme especificações do anexo da solicitação da proposta.
The activities to be performed by the IFC Consultancy Team shall be considered herein as conducted by "IFC Team" and are divided into 2 (two) phases:	As atividades a serem desenvolvidas pela Equipe de Consultores do IFC serão a seguir consideradas como desenvolvidas pela "Equipe do IFC" e dividem-se em 2 (duas) etapas:
PHASE 1:	FASE 1:
(a) Validation, by the IFC Team, of the technical studies of the project (engineering, traffic, communications, legal, social and environmental studies, financial);	(a) Consecução, por parte da Equipe do IFC, dos estudos técnicos do projeto (engenharia, tráfego, comunicações, jurídico, sócio ambiental, financeiros);
(b) suggestions for alignment with international standards and complementation of the technical studies mentioned on item (a) above, including those related to technical innovation for the management of the roads;	(b) sugestões para adequação aos padrões internacionais, e complementação dos estudos técnicos mencionados do item (a) acima, inclusive no que se refere a inovações técnicas para gerenciamento de rodovias;
(c) preliminary verification with potential interested parties in the domestic and international market in participating in the bidding process; and	(c) sondagem junto a possíveis interessados, do mercado nacional e internacional, em participar do processo de licitação; e
(d) presentation to EPL of the conclusions and products regarding the items mentioned above.	(d) apresentação à EPL das conclusões e produtos referentes aos itens descritos acima.
PHASE 2:	FASE 2:
(a) presenting the Project to potential investors in the domestic and international market;	(a) assessorar a EPL na apresentação do Projeto a potenciais investidores no mercado nacional e internacional;
(b) elaboration of document minutes for public consultation and recommend occasional event alternatives to the documents for the transaction as a result of the public hearing/consultation, market monitoring, and other; and	(b) elaboração das minutas de documentos para consulta pública e recomendar eventuais alterações necessárias aos documentos da transação como resultado das consultas/audiências públicas, monitoramento de mercado, entre outros; e
(c) make available technical support to EPL during the bidding procedure up to the financial closing of the transaction.	(c) disponibilizar apoio técnico à EPL durante o processo de licitação até o fechamento financeiro da transação.



The scope of IFC Works also contemplates de following phases:	Dentro do escopo de trabalho do IFC estão ainda as seguintes fases:
<u>A) Mobilization</u>	<u>A) Mobilização</u>
1. Mobilization and integration of the IFC Team and the members of EPL Working Group.	1. Mobilização e integração dos membros da Equipe do IFC com os membros da Equipe da EPL.
2. Selection and hiring by IFC of specialized technical consultants for the validation of the technical studies mentioned on Phase I, above-mentioned.	2. Seleção e contratação pelo IFC, dos consultores técnicos especializados, para a consecução dos estudos técnicos mencionados na Etapa 1, acima.
<i>Products:</i> integration of the EPL Executive Group and IFC Team (engineering, traffic, legal consultancy, communication and socio-environmental).	<i>Produtos:</i> integração entre as Equipes EPL e IFC (PMO, engenharia, tráfego, jurídico, comunicações e socioambiental).
<u>B) Studies and Modelling</u>	<u>B) Estudos e Modelagens</u>
1. <i>Planning of the studies to be conducted by IFC</i> , in accordance with the management plan presented to the Executive Group;	1. <i>Planejamento dos estudos a serem realizados pela IFC</i> , conforme plano de gerenciamento do projeto apresentado à Equipe EPL.
2. <i>Technical studies:</i> IFC shall develop, complement and/or validate the studies about technical and operational aspects of the project. The studies must include themes such as traffic and engineering studies, aiming for, respectively: the analysis of the current traffic characteristics and forecast of the future evolution of the traffic and the current conditions of the road track; and dimension the necessary investments for the restoration of the tracks e its compatibilization with the traffic volume forecast. EPL Executive Group shall accompany the course and development of the services.	2. <i>Estudos Técnicos:</i> A IFC irá desenvolver, complementar e/ou validar os estudos sobre os aspectos técnicos e operacionais do projeto. Os estudos devem incluir temas como estudos de tráfego e engenharia, visando, respectivamente: a análise das características do tráfego atual e projeção da evolução futura do tráfego e o estado atual dos trechos rodoviários; e dimensionar os investimentos necessários à recuperação das vias e à sua compatibilização com a projeção de volume de tráfego. A Equipe EPL acompanhará o andamento e desenvolvimento dos serviços.
3. <i>Environmental & Social:</i> IFC shall be responsible for review and assist regarding the relevant social and environmental themes, according to the country's legislation and national and international standards (including regarding the IFC's Social and Environmental Performance Standards),	3. <i>Revisão Socioambiental:</i> Revisar e assessorar acerca dos temas socioambientais relevantes, conforme a legislação e os padrões nacionais e internacionais (inclusive acerca dos Padrões de Desempenho Socioambientais da IFC), inclusive

EM BRANCO



<p>including what relates to the expropriation and resettlement process and the eventual mitigative/corrective social and environmental measures. EPL Executive Group shall accompany the course and development of the services.</p>	<p>no que tange ao processo de desapropriação e reassentamento e eventuais medidas mitigatórias/corretivas socioambientais. A Equipe EPL acompanhará o andamento e desenvolvimento dos serviços.</p>
<p>4. <i>Financial-Economic Modelling</i>: IFC shall develop the financial analysis, aiming to evaluate the basic Project assumptions, such as taxes, capital expenditure chronogram for investments, defrayal, financing conditions etc.</p>	<p>4. <i>Modelagem Econômico-Financeira</i>: Desenvolvimento da análise financeira, com vistas a avaliar as premissas básicas do Projeto, tais como tributos, cronograma de dispêndios de capital para investimentos, custeio, condições de financiamento etc.</p>
<p>5. <i>Legal-Institutional Modelling</i>: (i) Elaboration of a memorandum with a revision of the main legal questions of the roads projects in question, including the evaluation of all legal, institutional and regulatory risks for the project; (ii) Elaboration in Portuguese and English of the bidding documents for Public Consultation and Public Hearing (Public Notice, Contract, Legally Relevant Technical Annexes); (iii) Elaboration in Portuguese and English of the bidding documents, taking into consideration the comments/responses made during the public consultation and hearing, market sounding, and others.</p>	<p>5. <i>Modelagem Jurídico-Institucional</i>: (i) Elaboração de um memorando com uma revisão das principais questões jurídicas dos projetos rodoviários em comento, incluindo avaliação de todos os riscos legais, institucionais e regulatórios para o projeto; (ii) Elaboração em Português e Inglês dos documentos de licitação para Consulta e Audiência Pública (Edital, Contrato, Anexos técnicos de teor mais jurídico); (iii) Elaboração em Português e Inglês dos documentos de licitação, levando em consideração os comentários/respostas feitos durante a consulta e audiência pública, consulta ao mercado, dentre outros processos do projeto.</p>
<p>6. <i>Products</i>: According to the technical and commercial proposal.</p>	<p>6. <i>Produtos</i>: Conforme conteúdo da proposta técnica e comercial.</p>
<p>After the technical studies and reports validation by IFC, and after the recommendations to EPL and/or the Federal Government, there will be a period of consultation in which EPL shall review all reports and take relevant decisions on the IFC proposed structure and actions to be implemented.</p>	<p>Após a entrega por parte do IFC dos estudos técnicos e relatórios, e posteriormente apresentações de recomendações à EPL e / ou Governo Federal, haverá um período de consultas, no qual a EPL revisará todos os relatórios e tomará as decisões relevantes com relação à estrutura proposta pela IFC e ações a serem implementadas.</p>
<p>C. Project Presentation to Potential Investors</p>	<p>C) Apresentação do Projeto a potenciais investidores</p>



<p>Identifying key potential investors and prepare an information memorandum in order to present and disclose the Project to the market. This document shall include a description about the project and a preliminary provision of the obligations that may be assumed by the private investor and the State of São Paulo. This document aims to communicate the structure and the features of the Project to potential investors.</p>	<p>1. Identificar os principais investidores potenciais e preparar um memorando de informações para apresentar e divulgação do Projeto ao mercado. Este documento incluirá uma descrição do Projeto e um detalhamento preliminar das obrigações e riscos que serão assumidos pelo investidor privado e pelo Poder Concedente. O objetivo do documento será comunicar a estrutura e as características do Projeto a potenciais investidores.</p>
<p>1. Participating and organizing public presentations and individual road shows, with the participation of members of IFC and EPL, in order to present the project to potential investors. IFC shall be responsible for preparing the presentations and documents that will be used in project promotion events.</p>	<p>2. Organizar e participar de apresentações públicas e “road shows” individuais, com a participação de membros da IFC e da EPL, com o intuito de divulgar o projeto a potenciais investidores. A IFC será responsável por preparar as apresentações e os documentos a serem utilizados nos eventos de promoção do projeto.</p>
<p>2. Assisting, if necessary, the Executive Group to establish a consultation center (“data room”) for the analysis of the Technical Studies by the investors, ensuring the inclusion of all relevant information to the Project. Prepare the dataroom procedures manual, which shall determine the procedures to be followed by potential investors accessing the “data room”, highway system visits and official meetings with EPL and State of São Paulo representatives.</p>	<p>3. Auxiliar a Equipe EPL no estabelecimento de um centro de consulta (“data room”) para a análise dos Estudos Técnicos do Projeto pelos investidores, garantindo a inclusão de todas as informações relevantes ao Projeto. Preparar um manual de acesso ao dataroom, determinando os procedimentos a serem seguidos pelos potenciais investidores para acesso ao “data room”, visitas aos sistemas rodoviários e reuniões oficiais com representantes da EPL e do Governo Federal.</p>
<p><i>Products:</i> According to the content of the technical and commercial proposal</p>	<p><i>Produtos:</i> Conforme conteúdo da proposta técnica e comercial.</p>
<p>D) Bidding Procedure</p>	<p>D) Licitação</p>
<p>Analyzing, along with the Executive Group, comments arising from public hearing and consultation, helping EPL in drafting all the answers to the clarification requests and proposing any amendments in the bidding documents as a result of such public consultations and hearings. IFC’s analysis of the legal aspects of the public consultations and hearings comments shall be forwarded to the General Attorney Office’s analysis.</p>	<p>1. Analisar, em conjunto com a Equipe EPL, os comentários resultantes das consulta e audiência públicas, auxiliando a EPL na elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como propor eventuais alterações nos documentos de licitação como resultado da consulta e audiência pública. A análise do IFC sobre aspectos jurídicos internacionais dos comentários resultantes das consulta e audiência públicas serão encaminhadas à EPL.</p>
<p>3. Assisting, along with the EPL Working Group and possibly the General Attorney Office, in the consolidation and</p>	<p>2. Auxiliar na organização e consolidação, juntamente com a Equipe EPL e, eventualmente, representantes do Poder</p>

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



organization of the rules for a transparent bidding procedure that attracts international interests.	Concedente, de regras para uma licitação transparente e que atraia o interesse internacional.
4. Assisting in the review of the bidding companies' or consortia's qualifications vis-à-vis the bidding criteria.	3. Auxiliar a EPL, na revisão da qualificação das empresas licitantes, ou consórcios, vis-à-vis os critérios estabelecidos para a licitação.
<i>Product:</i> Conducted Bidding Procedure	<i>Produto:</i> Documentos e atos da licitação validados pelo IFC
<u>Closing</u>	<u>Fechamento</u>
1. Assisting EPL in post-bidding procedures that precede the execution of the concession contract to ensure the successful execution of such contract.	4. Assessorar a EPL nos procedimentos pós-licitação que precedam a assinatura do Contrato de concessão para garantir o sucesso na assinatura do contrato supra citado.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO



<u>Annex 2</u>	<u>Anexo (2)</u>
Staffing	Equipe de Trabalho
(See paragraph (b) of Section 1 and paragraph (c) of Section 1)	(Vide parágrafos (b) e (c) da Cláusula 1)
IFC Staff	I. Equipe de Trabalho do IFC
<p>Team Leader: Bernardo Tavares, Senior Investment Officer</p> <p>Other Team Members: Richard Cabello, Latin America and Caribbean Regional Public-Private Partnerships Leader Ari Skromne, Global Roads Specialist Tomas Anker, Investment Officer Ana Luisa Martins, Investment Analyst Rafael Maia Alves, Investment Analyst Otávio Fernandes, Consultant Tarcila Reis Jordão, Consultant</p>	<p>Líder da Equipe: Bernardo Tavares, Senior Investment Officer</p> <p>Outros Membros da Equipe: Richard Cabello, Líder de Parcerias Público-Privadas da Região da América Latina e Caribe Ari Skromne, Especialista Global em Rodovias Tomas Anker, Investment Officer Ana Luisa Martins, Analista de Investimentos Rafael Maia Alves, Analista de Investimentos Otávio Fernandes, Consultor Tarcila Reis Jordão, Consultora</p>
IFC Consultants	II. Consultores do IFC
<p>Engineer Consultant Traffic Consultant Legal Consultant Communications/Public Relations Consultant Social and Environmental Consultant PMO Consultant</p> <p>The project team shall hire the external consultants in accordance with the procurement rules and guidelines of the World Bank Group, provided that such consultants have experience and knowledge compatible with the scope to be developed.</p>	<p>Consultor de Engenharia Consultor de Tráfego Consultor Jurídico Consultor de Comunicação/Relações Públicas Consultor Sócio-Ambiental Consultor de PMO</p> <p>A equipe do projeto contratará os consultores em conformidade com as regras de contratação do Grupo Banco Mundial e tais especialistas deverão ter experiência e conhecimento compatíveis com o escopo a ser desenvolvido.</p>
EPL Staff	III. Equipe de Trabalho da EPL
<p>Diogenes Eduardo Cardoso Alvares Luiz Guilherme Rodrigues Mello Juliana Karina Pereira Silva Eloi Angelo Palma Filho Fernando de Castilho</p>	<p>Diogenes Eduardo Cardoso Alvares Luiz Guilherme Rodrigues Mello Juliana Karina Pereira Silva Eloi Angelo Palma Filho Fernando de Castilho</p>

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



<u>Annex 3</u>	<u>Anexo (3)</u>
Work Program and Indicative Timetable	Programa de Trabalho e Cronograma Indicativo
(See paragraph ([c]) of Section 1 and paragraph (a) of Section 2)	(Vide subcláusula (c) da Cláusula 1ª e subcláusula (a) da Cláusula 2ª)

O escopo de trabalho, conforme conteúdo da Proposta Técnica e Comercial, será dividido em produtos pré-pactuados em cada uma das frentes de trabalho.

Produtos Comuns aos 4 Lotes Rodoviários
Produto #1 : Manual para sistematização para Transferência de Conhecimento
Produto #2: Memorando Jurídico
Produto #3: Relatório de sondagem de mercado / barreiras técnico-financeiras à presença internacional
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)
Produto #6: Comunicação
Produto #6a: Materiais de Apresentação do Projeto à Potencias Investidores (ex: Teaser)
Produto # 6b: Plano de Comunicação
Produto #6c: Elaboração de Hot Site do Projeto
Produto #6d: Relatório Pós-Eventos de Road Show e Promoção
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto meses 1 a 12)
Produto #8: Avaliação de metodologia para incremento de Segurança Viária (IRAP)
Produtos Individuais por Lote
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato
Produto #11: Engenharia
Produto #11a: Estudos de campo de engenharia
Produto #11b: Relatório de Capex e Opex
Produto #11c: Elaboração dos KPIs e anexos técnicos
Produto #12: Relatório - estudos de tráfego
Produto #12a: Estudos de campo de tráfego
Produto #12b: Modelo de estimacão de tráfego e simulacão de rede
Produto #12c: Estudos de Pedagiamento
Produto #13: Relatários sócio-ambientais
Produto #13a: Inventário de Passivos Sócio-Ambiental
Produto #13b: Relatório de Diretrizes e Estratégias de Licenciamento Ambiental
Produto #13c: Relatório que subsidia Capex e Opex sócio-ambiental
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote
Produto #14a: Planilhas
Produto #14b:Relatório com explicacão sobre premissas e principais resultados
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote

Abaixo indica-se uma cronologia referencial, indicativo e inicial para a consecucão macro dos trabalhos de modelagem e, em seguida, detalhamento acerca do período de elaboracão por produto.

Handwritten signature/initials

EM BRANCO



Atividades	Meses									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Fase 1										
Contratação dos Consultores e Kick-off do Projeto										
Estudos de Engenharia										
Estudos de Tráfego										
Estudos Socioambientais										
Modelagem Jurídica										
Modelagem Financeira										
Redação dos Documentos de Transação										
Discussão, Ajustes e Aprovações do Governo										

Atividades	Meses									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Fase 2 (por rodovia)										
Audiência Pública e Consulta Pública										
Atividades de Promoção / Road Show										
Versão Final dos Documentos de Transação										
Lançamento do Edital										
Prazo para Preparação de Propostas										
Leilão										
Fechamento Comercial da Transação										

Cronograma de Entrega dos Produtos	Mês Início	Mês Fim
Produto #1: Manual de sistematização para Transferência de Conhecimento	1	20
Produto #2: Memorando Jurídico	1	3
Produto #3: Relatório de sondagem de mercado / barreiras técnico-financeiras à presença internacional	1	2
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)	9	9
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)	11	11
Produto #6: Comunicação	1	20
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto)	1	20
Produto #8: Avaliação de metodologia para incremento de Segurança Viária (iRAP)	1	5
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato	4	6
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato	6	7
Produto #11: Relatório - Estudos de Engenharia	1	5
Produto #12: Relatório - Estudos de Tráfego	1	5
Produto #13: Relatórios Sócio-ambientais	1	5
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote	4	6
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote	7	9
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote	9	20

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials.



Annex 4	Anexo (4)
Costs and Reimbursement	Estrutura de Custos e Ressarcimento

Os custos identificados na cláusula 4 são compostos da seguinte forma:

Componente	Valor (USD)
1. Custo IFC	784,822.00
2. Transferência de Conhecimento	195,000.00
3. Custo Total de Consultorias Externas	7,730,000.00
a) Engenharia	4,350,000.00
b) Tráfego	2,275,000.00
c) Sócio-Ambiental	250,000.00
d) Jurídico	330,000.00
e) Comunicação, Promoção e Road Shows	225,000.00
f) Gerenciamento de Projetos (PMO)	250,000.00
g) Avaliação de Metodologia IRAP	50,000.00

Os custos acima estão divididos entre os produtos descritos no conteúdo da Proposta Técnica e Comercial.

A precificação proposta para os produtos reflete a existência de dois tipos de custos:

- Custos comuns: envolvem estudos gerais ou preliminares, contemplando ações e atividades comuns aos diferentes trechos rodoviários, considerando ganhos de escala e sinergias decorrentes de uma ação conjunta e paralela aos múltiplos lotes, de forma concomitante.
- Custos Específicos: estudos diretamente vinculados aos trechos rodoviários em comento e, por essa razão, atribuídos individualmente a cada um dos trechos a serem licitados.

A tabela abaixo apresenta a precificação atribuída à cada produto (seja “comum” ou “específico”) que será entregue pela IFC no âmbito deste Contrato, incluindo denominação acerca de seus componentes, caso comuns ou específicos, de acordo com os percentuais assinalados.

Produtos	Contrato (%)	Componente Comum aos Lotes	Componente Específico (Pro Rata Lotes)
Produto #1: Manual de sistematização para Transferência de Conhecimento	2.2%	2.2%	0.0%
Produto #2: Memorando Jurídico	0.6%	0.6%	0.0%
Produto #3: Sondagem de mercado / Barreiras à presença internacional	2.7%	2.7%	0.0%
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)	1.1%	1.1%	0.0%
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)	1.1%	1.1%	0.0%
Produto #6: Comunicação	0.4%	0.4%	0.0%
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto)	2.9%	2.9%	0.0%
Produto #8: Avaliação de metodologia para Incremento de Segurança Viária (IRAP)	0.6%	0.6%	0.0%
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato	3.2%	1.6%	1.6%
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato	1.0%	0.5%	0.5%
Produto #11: Relatório - Estudos de Engenharia	49.9%	14.9%	35.0%
Produto #12: Relatório - Estudos de Tráfego	26.1%	9.1%	17.0%
Produto #13: Relatórios Sócio-ambientais	2.9%	0.9%	2.0%
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote	2.6%	1.3%	1.3%
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote	0.6%	0.3%	0.3%
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote	2.1%	0.0%	2.1%
Total	100%	40%	60%

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Os produtos “comuns” aos lotes, portanto, compõem 40% do Valor Total do Projeto de assessoria na estruturação dos Lotes Rodoviários, enquanto que os produtos “específicos” se referem a 60% do Valor Total do Projeto desta Proposta Comercial.

Conforme descrito na Cláusula 4, os custos serão pagos ao IFC por duas fontes distintas, através dos mecanismos abaixo descritos:

- (1) A Parcela EPL (US\$ 870.982,20) deverá ser paga conforme emissão de Termo de Aceite dos seguintes produtos:

Produtos Comuns aos 4 Lotes Rodoviários	Contrato (%)	Contribuição EPL (%)
Produto #1: Manual de sistematização para Transferência de Conhecimento	2.2%	100%
Produto #2: Memorando Jurídico	0.6%	
Produto #3: Sondagem de mercado / Barreiras à presença Internacional	2.7%	100%
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)	1.1%	100%
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)	1.1%	100%
Produto #6: Comunicação	0.4%	
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto)	2.9%	100%
Produto #8: Avaliação de metodologia para incremento de Segurança Viária (IRAP)	0.6%	
Produtos Individuais por Lote		
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato	3.2%	
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato	1.0%	
Produto #11: Relatório - Estudos de Engenharia	49.9%	
Produto #12: Relatório - Estudos de Tráfego	26.1%	
Produto #13: Relatórios Sócio-ambientais	2.9%	
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote	2.6%	
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote	0.5%	
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote	2.1%	
Total	100%	10%

- (2) A Parcela IFC (US\$ 7.838.839,80) deverá refletir, na abordagem de ressarcimento por via do ganhador da licitação, que os custos dos produtos “comuns” sejam ressarcidos integralmente nos dois primeiros Lotes Rodoviários a serem licitados, ao passo em que os custos dos produtos “específicos” serão alocados ao respectivo Lote Rodoviário.

Isso quer dizer que caberá à EPL garantir a seguinte composição de ressarcimentos:

- Primeiro e Segundo Lotes Licitados: 100% do total dos custos dos produtos comuns + total dos custos dos produtos específicos dos respectivos Lotes
- Demais Lotes Licitados: Custos específicos remanescentes, alocados aos respectivos Lotes

Abaixo, apresentam-se os custos referentes por Lote, exclusivamente relacionados à Parcela IFC.

Custos Comuns Ressarcidos pelo Licitante Vencedor		
1º e 2º Lote	100% dos custos comuns do projeto	USD 3.135.535,92
Demais Lotes	0% dos custos comuns do projeto	USD 0,00



Custos Específicos Ressarcidos pelo Licitante Vencedor por Lote		
“Nova Dutra” e Trechos Adicionais	38% dos custos específicos do projeto	USD 1.767.328,84
“Concer”, “CRT” e Trechos Adicionais	33% dos custos específicos do projeto	USD 1.555.249,38
“Rodovias Galvão”	29% dos custos específicos do projeto	USD 1.380.725,66

Caso um ou mais lotes sejam licitados concomitantemente, a soma total de ressarcimento dos custos comuns devida poderá ser dividida pro rata entre os Lotes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Annex 5	Anexo (5)
<p>Advisory Services Project Information Document (ASPI)</p>	<p>Documentos de Informações dos Serviços de Consultoria (“ASPI”)</p>
<p>1. Project Description</p> <p>IFC shall work with the Empresa de Planejamento e Logística for the structuring of a Roads Concessions Program that encompasses 4 brownfield road batches located in the Country, including 4 existing concessions and additional stretches currently publicly-managed, totaling 2,129 Km.</p> <p>2. Expected Development Impact</p> <p>The objective of this project is to advise the Federal Government of Brazil in structuring and promoting road concessions, distributed in 4 batches of roads encompassing more than 2,000 km.</p> <p>The new round of concessions is expected to (i) Generate well-managed and well-maintained roads in the southeast of the country, linking the major economic activity centers of Brazil, and enhancing connectivity between the mid-west and north regions of the country; (ii) Expand the base of operators and financiers, introducing new standards of international investment in infrastructure in the Brazilian market; (iii) Introduce operational innovations in the road sector benefiting from the expertise of international infrastructure operators; and (iv) Produce high upfront granting fees for the country, improving the government’s budget to support its direct investment going forward.</p> <p>3. Environmental & Social Risks and Mitigation Measures</p> <p>Performance Standards: PS 1. Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts PS 2. Labor and Working Conditions</p>	<p>1. Descrição do Projeto</p> <p>A IFC deve trabalhar com a Empresa de Planejamento e Logística para a estruturação de um Programa de Concessões de Estradas que abrange 4 lotes rodoviários brownfield localizados no País, incluindo 4 concessões existentes e trechos adicionais atualmente administrados publicamente, totalizando 2.129 Km.</p> <p>2. Impacto de Desenvolvimento Esperado</p> <p>O objetivo deste projeto é assessorar o Governo Federal do Brasil na estruturação e promoção de concessões rodoviárias, distribuídos em 4 lotes de estradas que abrangem mais de 2.000 km.</p> <p>A nova rodada de concessões deverá (i) Gerar estradas bem administradas e bem conservadas no sudeste do país, ligando os principais centros de atividade econômica, e aumentando a conectividade entre as regiões do Centro-Oeste e Norte do país ; (ii) Expandir a base de operadores e financiadores, introduzindo novos padrões de investimento internacional em infraestrutura no mercado brasileiro; (iii) Introduzir inovações operacionais no setor rodoviário, que se beneficiem dos conhecimentos dos operadores internacionais de infraestrutura; e (iv) Produzir receitas de concessão para o país, melhorando o orçamento do governo para apoiar investimentos futuros.</p> <p>3. Riscos Sócio-Ambientais e Medidas de Mitigação</p> <p>Indicadores de Performance: PS 1: Avaliação e Gerenciamento de Riscos Ambientais e Sociais e Impactos PS 2: Condições de Trabalho PS 3: Prevenção e Redução de Poluição</p>

EM BRANCO



<p>PS 3. Prevention and Reduction of Pollution</p> <p>PS 4. Community Health, Safety and Security</p> <p>PS 5: Land Acquisition and Involuntary Resettlement</p> <p>PS 6: Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources</p> <p>Description and Potential Impact:</p> <p>As part of the Due Diligence, and as mandated by IFC's Sustainability Policy, IFC team will analyze the project to assess consistency with IFC's Performance Standards.</p> <p>Mitigation:</p> <p>IFC shall provide advisory services to the client based on the principles of the relevant Performance Standards. IFC team shall assist the client, as the final decision maker, in gaining a good understanding of IFC's Performance Standards, as well as in the elaboration of adequate mitigation measures. An update on the mitigation measures will be provided when the Request for Proposals is duly issued.</p> <p>4. Project Reporting Indicators</p> <p>Number of bids conducted : 4 Number of agreements (concession etc.) signed: 4</p>	<p>PS 4: Saúde e Segurança da comunidade</p> <p>PS 5: Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário</p> <p>PS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais</p> <p>Descrição e Potenciais impactos:</p> <p>Como parte de seu Due Diligence, e, conforme estipulado pela Política de Sustentabilidade da IFC, a equipe IFC irá analisar o projeto, de forma a identificar consistência com os Padrões de Desempenho da IFC.</p> <p>Mitigação:</p> <p>O IFC aconselhará o cliente de maneira consistente com os princípios relevantes de seus Padrões de Desempenho. A equipe da IFC auxiliará o cliente na obtenção de um bom entendimento acerca de seus Padrões de Desempenho e na elaboração de medidas adequadas de mitigação. Uma atualização das medidas mitigatórias será fornecida posteriormente, uma vez que o edital seja publicado.</p> <p>4. Indicadores de Resultados</p> <p>Número de transações realizadas: 4 Número de contratos de concessão assinados: 4</p>
--	---

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

EM BRANCO

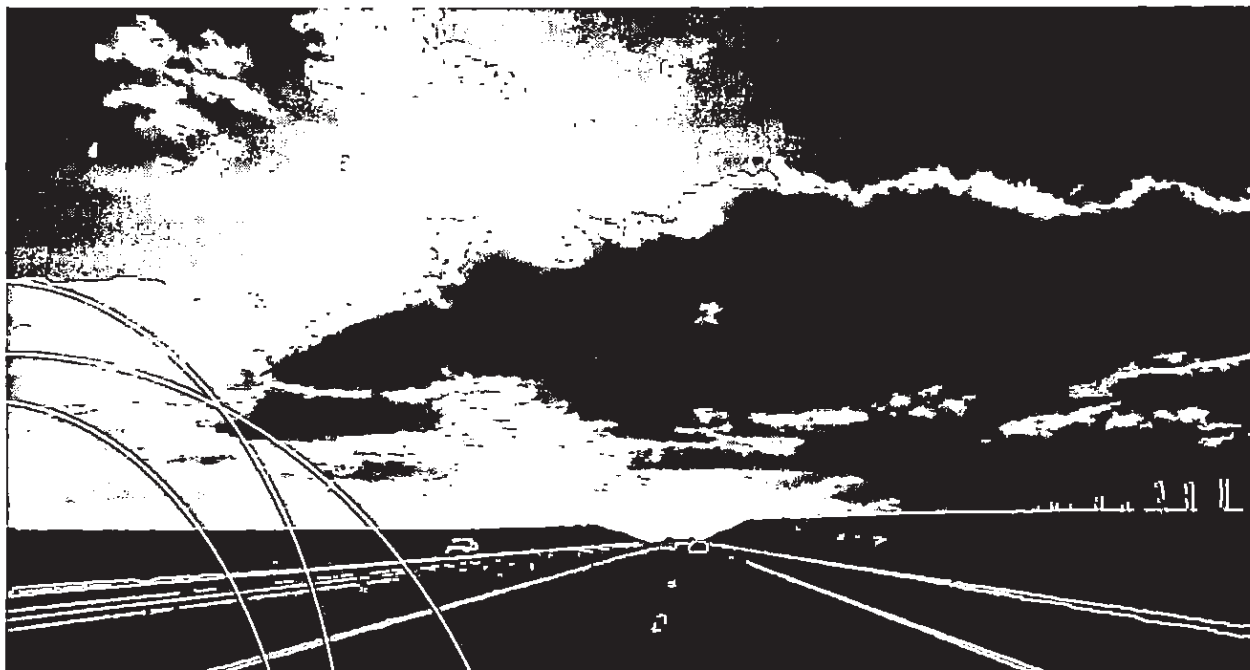


ANEXO 6 - PROPOSTA COMERCIAL

A handwritten signature or set of initials, possibly 'JMM', written in black ink.

A handwritten signature or set of initials, possibly 'B.', written in black ink.

MEMBRANCO



Programa Federal de Concessões Rodoviárias

Proposta Comercial para
EPL (Empresa de Planejamento e Logística)
IFC Assessoria em PPPs e Concessões

Outubro de 2017



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
SOBRE A IFC.....	8
PROJETO.....	10
Objetivo do Projeto.....	10
Justificativa.....	10
Benefícios.....	10
Impactos.....	10
Riscos.....	10
EQUIPE PROPOSTA.....	21
CRONOGRAMA.....	22
ESTRUTURA DE CUSTOS.....	24
ANEXO 1.....	28
Descrição dos Recursos.....	28
Cronograma.....	28
Orçamento.....	28
ANEXO 2.....	31
Descrição dos Recursos.....	31
Cronograma.....	31
Orçamento.....	31
ANEXO 3.....	33
Descrição dos Recursos.....	33
Cronograma.....	33
Orçamento.....	33
ANEXO 4.....	34
Descrição dos Recursos.....	34
Cronograma.....	34
Orçamento.....	34
ANEXO 5.....	35
Metodologia de Precificação.....	35



APRESENTAÇÃO

Em referência ao Ofício Nº 402/2017, de 15 de Setembro de 2017, a *International Finance Corporation* (IFC) apresenta uma proposta preliminar e indicativa para apoio técnico à Empresa de Planejamento e Logística (EPL) para a prestação dos serviços necessários à estruturação com posterior licitação e contratação de um conjunto de lotes rodoviários federais.

O objetivo da transação é a concessão dos serviços de operação, reabilitação, manutenção e adequação de capacidade (ampliação e duplicação). A exata caracterização dos serviços depende da definição final das rodovias que integrarão o novo pacote de concessões rodoviárias.

A idéia central é que o projeto seja realizado de forma programática, com várias transações sendo estruturadas ao mesmo tempo, permitindo, de um lado, criação de *pipeline* forte e atrativo ao setor privado e, de outro, obtenção de economia nos custos para estruturação dos projetos.

Para EPL, o programa proposto representa a consolidação de seu papel de estruturadora de concessões, direta ou indiretamente responsável por todos os estudos que envolvem a preparação da concessão para licitação: engenharia, sócio-ambiental, tráfego e demanda, viabilidade econômico-financeira, jurídico, entre outros. A proposta, portanto, abarca componente de transferência de conhecimento que a IFC e seus consultores planejam realizar à EPL e suas contrapartes de governo, de forma a perenizar institucionalmente a preparação de projetos com base em melhores práticas. A transferência de conhecimento envolverá, além de aspectos usuais às concessões, a internalização pela EPL de vários elementos que representam a vanguarda em termos de concessões, fruto da experiência única da IFC no Brasil e em diversos países em que opera.

Por fim, a proposta também considera o apoio da IFC ao gerenciamento dos projetos de concessão que serão estruturados, com equipe especializada e com integral dedicação ao planejamento, acompanhamento da execução e avaliação dos projetos, seguindo metodologia compatível com a adotada pela EPL.

Essa proposta técnica e financeira é indicativa¹ e está sujeita a alterações comerciais a partir do aprofundamento da *due diligence* técnica a se realizar sobre a condição das rodovias que farão parte do escopo do projeto.

Diagnóstico Geral

A malha rodoviária sob jurisdição federal é de aproximadamente 84.600 km, dos quais 69.800 km são gerenciados diretamente pelo DNIT, 11.800 km são concessões federais e os 3.000 km remanescentes são gerenciados por diversas modalidades (principalmente convênios de administração com governos subnacionais).

Os recursos fiscais ordinários têm se mostrado insuficientes para desenvolver e manter a infraestrutura rodoviária federal, e estão sujeitos a contingenciamentos e outros óbices que impedem sua contínua execução. Como ilustração, em 2015 o DNIT investiu aproximadamente R\$ 6,31 bilhões em manutenção, reabilitação e construção de rodovias, valor bem inferior aos R\$10,53 bilhões investidos em média, entre 2011 e 2014. Estes montantes estão longe das necessidades de investimento para a infraestrutura rodoviária.²

¹ Reitera-se que a proposta ora apresentada é indicativa e que será levada à deliberação da Alta Administração da IFC oportunamente, consecutivamente à aprovação pela EPL.

² Crédit Suisse, 2013

Assim, no Brasil, as rodovias concedidas ao setor privado são sistematicamente superiores àquelas operadas diretamente pelo Poder Público. Entre 2011 e 2015, as concessões rodoviárias federais investiram e, em média, R\$2,45 bilhões por ano, valor por km substancialmente maior do que o realizado pelo DNIT. Além disso, as pesquisas da CNT mostram de maneira recorrente que as rodovias concessionadas estão em condições melhores que as rodovias sob operação pública.³

Programa de Concessões Rodoviárias Federais

Há um conjunto de contratos de concessões rodoviárias federais que vencerão em 2021. Adicionalmente, um conjunto de rodovias concessionadas na 3ª Etapa das Concessões Rodoviárias Federais poderão ter término contratual antecipado, submetendo-se a nova licitação, em função do previsto pela MP 752/2016.

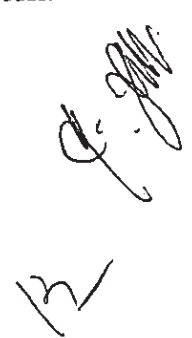
Deste conjunto, a EPL priorizou três concessões que vencem em 2021 e uma concessão federal da 3ª Etapa, conforme tabela abaixo.

Concessão	Trecho	Extensão
Nova Dutra	Rodovia BR-116/RJ/SP Rio de Janeiro – São Paulo	402 Km
CONCER	Rodovia BR-040/MG/RJ Rio de Janeiro – Juiz de Fora	180 Km
CRT	Rodovia BR-116/RJ Rio de Janeiro – Divisa MG/RJ	142 Km
Rodovias Galvão	Rodovia BR-153/GO/TO Anápolis – Aliança do Tocantins	625 Km
Total		1.349 Km

Assim, o escopo inicial previsto pela EPL envolve a elaboração de todos estudos necessários para re-licitar o conjunto de concessões rodoviárias acima descritos.

Completamente, a EPL manifestou também o interesse por estudar e eventualmente re-licitar outros trechos contíguos às 3 concessões rodoviárias em comento. Eis os novos trechos solicitados e as devidas intervenções esperadas:

³ CNT, 2016. A pesquisa não discrimina concessões federais / estaduais, nem gestão pública federal / estadual.





Trechos	Intervenção	Extensão
BR-116/393/RJ	Construção e manutenção	16 Km
BR-393/RJ	Duplicação e manutenção	5 Km
BR-465/RJ	Duplicação e manutenção	23 Km
BR-101/RJ	Duplicação parcial e manutenção	209 Km
BR-459/SP/MG	Manutenção	114 Km
BR-485/RJ	Manutenção	5 Km
BR-495/RJ	Manutenção	31 Km
BR-354/RJ/MG	Manutenção	103 Km
BR-267/MG	Manutenção	172 Km
BR-493/RJ (Arco Metropolitano)	Manutenção	102 Km
TOTAL		780 Km

O Governo espera que estes trechos componham os seguintes 3 (três) lotes da nova etapa de concessões rodoviárias:

Lote 1: Rodovia BR-116/RJ/SP, entre Rio de Janeiro (RJ) e Sao Paulo (SP), atual concessionária Nova Dutra – 402 Km – mais rodovias circunvizinhas com extensão aproximada de 398 Km – extensão total de 800 Km.

Lote 2: Rodovia BR-040/MG/RJ, entre Juiz de Fora (MG) e Rio de Janeiro (RJ), atual concessionária Concer – 180 Km, Rodovia BR-116/RJ, entre Além Paraíba (RJ) e Teresópolis (RJ), atual concessionária CRT – 142 Km, mais rodovias circunvizinhas com extensão aproximada de 382 Km – extensão total de 704 Km.

Lote 3: Rodovia BR-153/GO/TO, entre Anápolis (GO) e Aliança do Tocantins (TO), atual concessionária Rodovias Galvão – extensão total de 625 Km.

Resultados Esperados

Apesar do sucesso do programa de participação privada rodoviária no país, existem importantes desafios a serem superados. O mercado brasileiro de concessões rodoviárias caracteriza-se por pouca competição internacional, historicamente restrito a pequeno número de construtoras nacionais, mais focadas - em virtude de período inicial de forte necessidade de aumento de capacidade - em construção civil e engenharia, do que na operação rodoviária e na provisão de serviços aos usuários. Via de regra, as operações rodoviárias privadas atualmente são desprovidas de inovações técnicas e tecnológicas, sendo razoável admitir que usuários finais não conseguem se beneficiar de serviços modernos e de qualidade.

Há bastante aprendizado acumulado em anos de gestão de concessões do Governo Federal e em alguns estados da federação. Avaliar estas experiências também é essencial para gerar aprimoramentos à esta nova rodada de concessões.

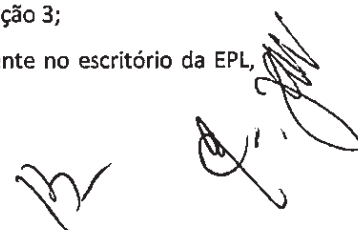
Ainda, no atual contexto de estagnação das condições macroeconômicas, o setor de infraestrutura tem sofrido racionamento de crédito causado, principalmente, (i) pelos efeitos da operação Lava-jato na capacidade financeira dos principais grupos locais e (ii) pela recente redução de participação e ajuste de condições das linhas do BNDES, agente financeiro de parcela relevante do financiamento de longo prazo no país e (iii) pelo menor apetite dos agentes financeiros privados.

A restrição de financiamento local, a constatação de que há espaço para melhorar o atendimento ao usuário e para aprimorar o modelo à luz da experiência acumulada, somadas à atual orientação política de maior alinhamento com as melhores práticas internacionais determinam ambiente propício para ampliação da base de financiadores, investidores e operadores.

Portanto, estabelecer condições que permitam maior competição nos leilões, aprimorar o modelo e incentivar inovações no setor de rodovias são, no entendimento da IFC, objetivos do Governo Federal e da EPL com esta nova rodada ou programa de concessões rodoviárias.

Neste contexto, a EPL e suas contrapartes no Governo Brasileiro solicitaram apoio da IFC na estruturação do novo programa de concessões rodoviárias, envolvendo:

- 1- Estudo e projeções de demanda e tráfego, incluindo pesquisas e dados de campo completos;
- 2- Estudos de engenharia completos;
- 3- Estudos ambientais e de impactos sociais da concessão considerando as normas brasileiras e os padrões de desempenho adotados pela IFC;
- 4- Estimativas de CAPEX e OPEX;
- 5- Avaliação da possibilidade de utilização da metodologia iRAP ("Road Assessment Programme") para incremento da segurança viária;
- 6- Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 7- Estudos jurídicos que compreendam avaliação jurídica das concessões atuais, levantamento das melhores práticas internacionais e locais, e posterior produção de todas as minutas jurídicas necessárias à licitação;
- 8- Apoio à licitação, incluindo interação com órgãos de controle, suporte às consultas e audiências públicas, auxílio nas respostas aos pedidos de esclarecimento e em eventuais litígios administrativos que possam surgir no procedimento licitatório, etc.;
- 9- Promoção nacional e internacional das novas concessões, envolvendo pesquisa de mercado inicial com operadores, financiadores e investidores; além de envolver permanente diálogo com mercado potencial para obtenção de *feedbacks* e, após criteriosa avaliação pela IFC, elaboração de eventual recomendação de ajustes à EPL e realização de road shows nacional e internacional;
- 10- Assessoria de comunicação específica para os projetos, conforme escopo detalhado na Seção 3;
- 11- Apoio à EPL no Gerenciamento dos Projetos, com equipe dedicada e fisicamente presente no escritório da EPL, observando metodologia pactuada entre EPL e IFC;





12- Mapeamento dos macro-processos, elaboração de manuais e de relatórios técnicos que permitam transferência de conhecimento de estruturação de concessões para EPL, inclusive com capacitação "on the job".

B- [Handwritten signature]

SOBRE A IFC

A International Finance Corporation (IFC), membro do Grupo Banco Mundial, é a maior instituição de desenvolvimento global voltada para o setor privado nos países em desenvolvimento e a única instituição multilateral que faz consultoria a governos para estruturação de Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões. Fundada em 1956, a IFC se apresenta como uma entidade fomentadora de projetos econômico e financeiramente benéficos, comercialmente sólidos e ambiental e socialmente sustentáveis nos mais de 100 países em que atua.

O Departamento de Assessoria em Transações de PPPs e Concessões da IFC é focado em apoiar os governos a desenvolver, estruturar e promover no mercado projetos de delegação de serviços públicos à iniciativa privada, principalmente nos setores de infraestrutura. Como consultora líder dos governos nessas transações, a IFC ajuda a definir estratégias para implantar projetos de participação privada (dentre as quais, PPPs e Concessões Comuns), criar estruturas de projeto inovadoras, selecionar e administrar consultores externos, identificar oportunidades de mercado e gerir de maneira transparente e competitiva os processos de licitação.

Programa de Fomento à Participação Privada (PFPP)

IFC, BNDES e BID

No Brasil, a IFC estabeleceu, desde outubro de 2007, em conjunto com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Programa de Fomento à Participação Privada (PFPP). Trata-se de programa para viabilizar a atuação da IFC nas parcerias com governos nas esferas municipal, estadual e federal, por meio do apoio à estruturação de projetos de Concessão e PPP nos mais diversos setores de infraestrutura, a exemplo de escolas, hospitais, rodovias, aeroportos, saneamento e iluminação pública. Desde então, o PFPP já viabilizou o apoio à estruturação de inúmeros projetos de Concessão e PPP implementados pela Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal.

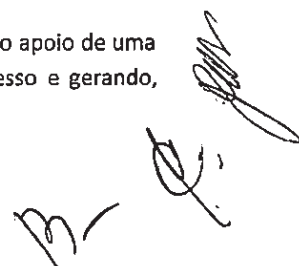
Diligência de Alta Qualidade

A IFC tem um longo e bem sucedido histórico de estruturação de PPPs, Concessões e Privatizações em vários setores, tais como energia, tratamento e distribuição de águas, resíduos sólidos, saúde, transporte e educação.

A fim de estruturar um projeto consistente e viável, é muito importante que seja feita uma investigação exaustiva e detalhada dos seus antecedentes técnicos, ambientais, jurídico-regulatórios e financeiros. Assim, a IFC propõe a contratação de especialistas em cada um desses setores de forma a subsidiar as investigações necessárias. Esta informação detalhada conferirá ao governo as condições necessárias para tomar a melhor decisão quanto à estrutura do projeto, de forma a estimar mais precisamente suas obrigações financeiras. Além disso, esta revisão permitirá a elaboração de propostas mais precisas e acuradas, o que viabilizará uma licitação competitiva e aumentará a chance de sucesso do projeto.

Comercialização Global da transação

Graças à sua vasta experiência global, assessorando projetos em diversos setores, a IFC pode oferecer o apoio de uma incomparável rede de contatos no setor, permitindo uma maior participação de licitantes no processo e gerando, portanto, aumento de competitividade.





Membro do Grupo Banco Mundial, a IFC desfruta de uma reputação global como organismo que preza por objetividade, transparência e independência. Somado a isso, a IFC tem um histórico de sucesso no que se refere à obtenção de apoio dos usuários dos serviços e à melhoria da credibilidade das transações com diferentes investidores estratégicos.

Extensão e Intercâmbio de Competências

A IFC proporciona mais do que uma simples consultoria nas transações, também assessorando em temas de política regulatória (se necessário), otimizando o valor comercial, sem negligenciar o contexto econômico e político do país em que atua. Este apoio se dá por meio de uma abordagem de mercado realizada pela IFC e complementada por um amplo círculo interno e externo de especialistas técnicos no tema em questão, além do potencial envolvimento de especialistas em economia e política do Banco Mundial.

A IFC dispõe do conhecimento técnico do corpo de funcionários do Banco Mundial e, assim, pode auxiliar a EPL a expandir os conhecimentos quanto às últimas tendências de estruturação de PPPs e Concessões no mundo, dentro do setor requisitado.

Valor agregado da IFC na estruturação e execução de projetos de PPP e Concessão

As principais diretrizes de agregação de valor da IFC na estruturação e execução de projetos de PPP e Concessão Comum são:

- Modernizar e ampliar a infraestrutura dos serviços públicos;
- Aproveitar a eficiência do setor privado em todas as fases do projeto, incluindo o financiamento, concepção, construção e operação, a fim de gerar um maior custo-benefício (*Value for Money*);
- Mudar o foco da contratação pública, privilegiando a obtenção de resultados e a mensuração da qualidade, em detrimento de uma avaliação limitada ao quantitativo de insumos;
- Propor inovações na concepção, na elaboração e na entrega do projeto.

B-
F. - J. M.

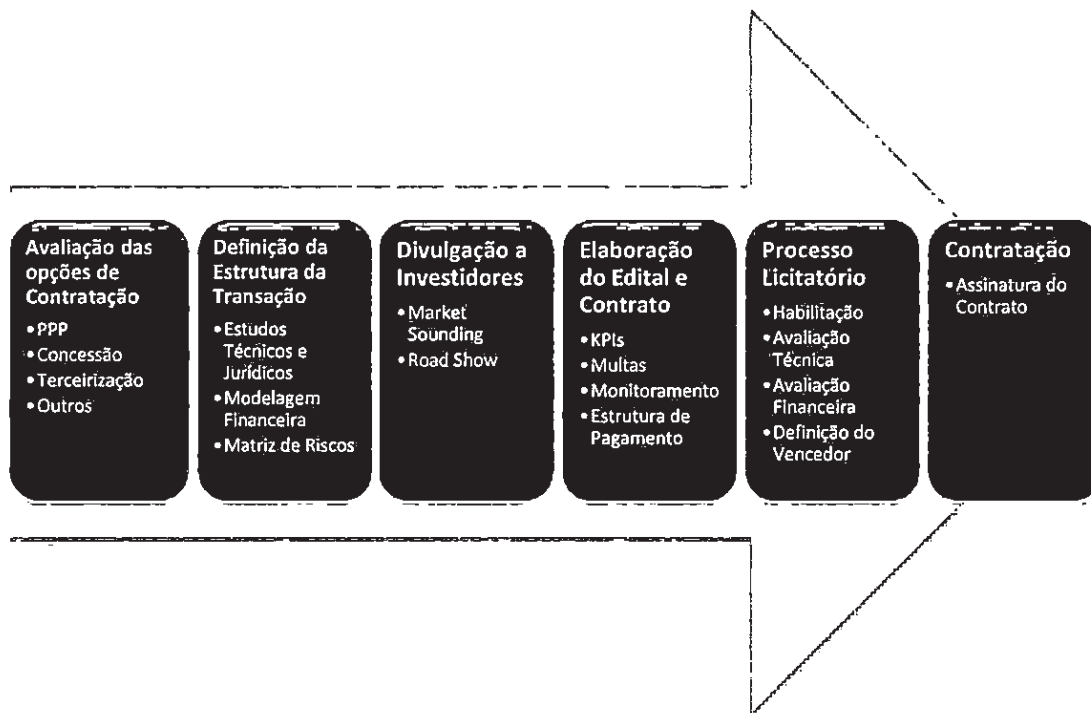
PROJETO

Serviços de Assessoria e Metodologia

Um dos objetivos do trabalho de assessoria da IFC é a elaboração de uma sólida estrutura de Concessão para os projetos rodoviários. Esta é a chamada “Fase I – Estruturação da Transação”. Essa estrutura deve conter indicadores de desempenho bem definidos e condições que assegurem o cumprimento do objetivo principal de forma que beneficie todas as partes interessadas.

Após as discussões técnicas e os devidos ajustes à estrutura apresentada, quando os produtos forem aprovados, inicia-se o processo de licitação e seleção do parceiro privado, denominada de “Fase 2: Implementação” do projeto.

Figura 1: Resumo da metodologia do IFC



Fase 1: Estruturação da Transação

A fase de estruturação da transação inclui a avaliação técnica, comercial, sócio-ambiental, assim como a identificação das melhores estratégias de promoção e comunicação com diferentes grupos de interesse, visando ao sucesso da transação. As principais atividades desta fase são:

Figura 2: Resumo de atividades Fase I - Estruturação da transação

M. P. J. M.
B



Contratação de Consultores: Inicialmente, a IFC realizará a contratação dos consultores necessários para a assessoria técnica do Projeto, que poderão incluir assessores especializados nas áreas jurídica, engenharia, tráfego, socioambiental, de comunicação, entre outros, conforme se verifique a necessidade. Esta atividade incluirá a elaboração dos termos de referência para a contratação dos referidos consultores de acordo com discussões a serem realizadas com a EPL, seguindo processos competitivos e demais regras de avaliação de propostas e contratação de consultores da IFC / Banco Mundial.

No caso em tela, a IFC atuará como coordenadora-líder e executora da modelagem econômico-financeira e de negócios do projeto, contribuindo para toda a promoção do projeto e interface com o mercado.

Como membro do Grupo Banco Mundial, a IFC segue o modelo-padrão de solicitação de propostas WBGEconsultant2 para seleção de consultores, que pode ser encontrado no seguinte endereço: <https://wbgeconsult2.worldbank.org/>

Estudos Técnicos: A IFC irá desenvolver, complementar e/ou validar os estudos sobre os aspectos técnicos e operacionais do projeto. Os estudos devem incluir temas como estudos de tráfego e engenharia, visando, respectivamente: a análise das características do tráfego atual e projeção da evolução futura do tráfego e o estado atual dos trechos rodoviários; e dimensionar os investimentos necessários à recuperação das vias e à sua compatibilização com a projeção de volume de tráfego.

Revisão Socioambiental: Revisar e assessorar acerca dos temas sócio-ambientais relevantes, conforme a legislação e os padrões nacionais e internacionais (inclusive acerca dos Padrões de Desempenho Sócio-Ambientais da IFC), inclusive no que tange ao processo de desapropriação e reassentamento e eventuais medidas mitigadoras/corretivas sócio-ambientais.

Criação, complementação e/ou validação da Análise Financeira: Desenvolvimento da análise financeira, com vistas a avaliar as premissas básicas do Projeto, tais como tributos, cronograma de dispêndios de capital para investimentos, custeio, condições de financiamento, etc.

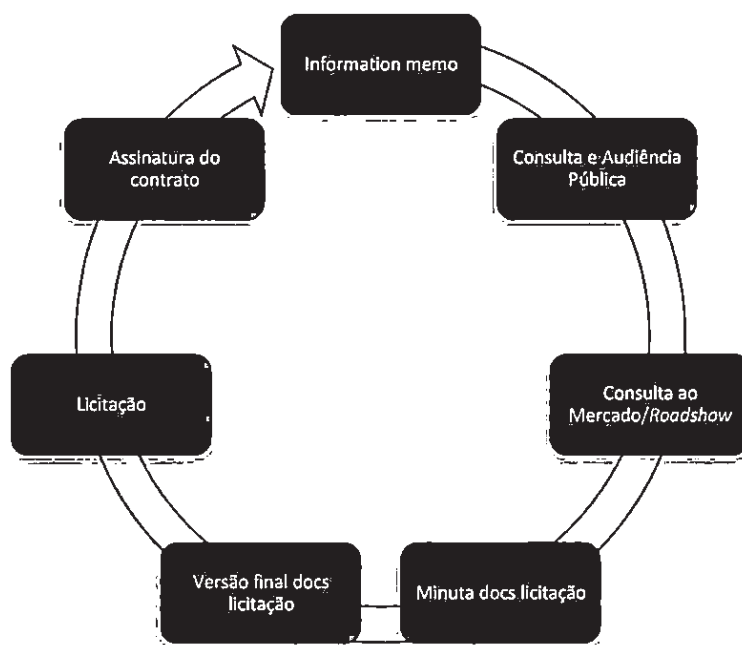
B- q' [assinaturas]

Avaliação de Riscos: Avaliar a alocação de riscos do projeto entre Poder Concedente e Concessionários com base em melhores práticas internacionais (notadamente quanto às práticas de “project finance internacional”). Essa avaliação e proposição se dará também a partir de uma ampla sondagem de mercado.

Fase 2: Implementação da Concessão

Esta fase começa depois que a EPL e suas contrapartes aprovem a estrutura de transação apresentada pela IFC ao final da Fase I.

Figura 3: Resumo das atividades Fase II – Implementação



Promoção do Projeto: A IFC irá realizar encontros com potenciais investidores, com a finalidade de fomentar o interesse de mercado e entender em quais pontos o projeto reduz sua atratividade.

Consulta Pública: A IFC poderá assessorar o Governo Federal na realização da Consulta e Audiência Públicas, se necessário.

Finalização de documentos e atividades de apoio à Licitação: A IFC, junto com seus consultores jurídicos, irá assessorar a EPL até a finalização e publicação dos documentos finais da licitação.

Nesta fase, a IFC (i) apoiará a preparação e definição do material a constar no data-room e/ou website de divulgação do projeto e na (ii) elaboração das minutas de documentos para consulta pública junto à equipe designada pela EPL.

Licitação: A IFC, em conjunto com os consultores externos selecionados, irá assessorar o Cliente quanto à organização do processo de licitação, e irá apoiar os procedimentos previamente acordados no momento da apresentação de propostas, bem como em processos de esclarecimentos ao edital, entre outros. Além disso: (i) revisará, em coordenação com a EPL, os comentários resultantes das consultas públicas, (ii) recomendará eventuais alterações necessárias aos documentos da transação como resultado das consultas/audiências públicas, monitoramento de mercado, entre outros

M- [assinatura]



e iii) apoiará a EPL e AGU (caso seja a instância indicada) nas defesas técnico-jurídicas em litígios administrativos instaurados em função da(s) licitação(ões).

Fechamento da Transação: Os documentos da licitação irão conter as condições prévias para o fechamento da transação e a IFC poderá auxiliar o Governo na avaliação da documentação exigida para tanto.

Escopo do Projeto

1. Coordenação e supervisão das equipes de trabalho multidisciplinar (PMO) e transferência de conhecimento (KT)⁴

A IFC será responsável integral pela supervisão das equipes de trabalho multidisciplinar que contratar, incluindo a coordenação de cronograma das várias frentes de trabalho e gestão de consistência técnica de várias frentes. Ademais, a IFC terá apoio de consultor para o trabalho de gerenciamento de projeto (PMO), que envolverá, através de 2 funcionários alocados na EPL durante o período de projeto, tarefas de:

- Responsabilidade pela programação de reuniões, agendamento e preparação de minutas de atas pós-reuniões e documentos preliminares de aprovação internas aos grupos de trabalho;
- Alinhamento organizacional de tarefas e procedimentos, garantindo entendimento comum aos marcos do projeto;
- Garantir comunicação específica e focada com todos envolvidos na estruturação do projeto;
- Apoio ao aprendizado *on-the-job*;
- Gestão do *One Drive* (plataforma tecnológica - TI de gestão de documentos do projeto);
- Coordenação de cronograma do projeto vis-à-vis entregáveis esperados; análise de consistência das frentes de projeto, caminhos críticos e correção de rota.

Não obstante, como forma de promover a **transferência de conhecimento** sobre melhores práticas de concessão rodoviária, prevê-se que a IFC disponibilizará à EPL e seus indicados:

- *Acesso a software* especializado para compartilhamento de arquivos entre as frentes de trabalho (*One Drive*);
- Organização de palestras/*workshops* para discussão das principais atividades de estruturação do projeto;
- Consecutivamente à elaboração dos produtos das frentes de trabalho, sistematização e manualização dos principais procedimentos da transação, incluindo:
 - Identificação das principais atividades e necessidades organizacionais e de perfil das equipes responsáveis pela execução de projetos desta natureza;
 - Desenho de processos com vistas à manualização de:
 - Como se realizar estudos técnicos e sondagem de mercado (mapeamento de investidores, perguntas críticas, abordagem, elementos de promoção);

⁴ O anexo 3 detalha os termos de referência para o trabalho a ser desempenhado pelo consultor de PMO e KT.

- Elaboração de matriz de risco a se considerar em projetos desta natureza;
- Informações a serem disponibilizadas em termos de documentos no dataroom do projeto;
- Elaboração de KPIs e PER (Programa de Exploração Rodoviária);
- Outros itens, a serem definidos previamente em comum acordo com a EPL. O objetivo é perenizar, em sistemas e protocolos, o conhecimento adquirido ao longo da estruturação destes projetos, em bases e linguagem acessíveis às equipes da EPL para execução de projetos de concessão futuros.

2. Tráfego

- Planejamento e desenvolvimento dos estudos de campo da frente de tráfego:
 - Contagens volumétricas classificatórias;
 - Pesquisas de origem-destino;
 - Pesquisas de preferência declarada. Elaboração de matrizes de viagem e identificação dos valores do tempo dos usuários.
- Elaboração de modelo de estimação de tráfego (VDMA);
- Modelo de simulação de rede: preparação de uma rede, com as simulações de fuga e impedância para o VDMA estimado e dadas as rotas alternativas:
 - Preparação do modelo em ferramenta específica (e.g. VISUM)
 - Definição de zoneamento (ou o utilizado durante o planejamento das pesquisas);
 - Caracterização das rodovias (quantidade de pistas, velocidade, capacidade, etc.);
 - Segmentação de demanda;
 - Calibração do Modelo – Ano Base;
 - Cenários futuros e tarifas (Cálculos de TCP);
 - Simulações e resultados: projeções de tráfego por praça de pedágio para o período integral da concessão; projeções de receita por praça de pedágio para o período integral da concessão; desvio de tráfego em relação à arrecadação de pedágios.
- Realização de estudos de pedagiamento: i) análise custo-benefício de pedagiamento e ii) proposição de localização das praças de pedágio, com base em critérios de eficiência e equidade.

3. Engenharia

- Desenvolvimento dos estudos de campo de engenharia:⁵

⁵ Importante notar que, vislumbra-se um estudo prévio para definição de necessidades de duplicação e demais intervenções, que balizará a definição dos trechos que necessitarão de estudos de campo mais detalhados (estudos geológicos/geotécnicos/topográficos e projetos funcionais necessários). Esta proposta comercial considera a necessidade de estudos mais detalhados para aproximadamente 1.300 Km, conforme análise preliminar de intervenções necessárias enviadas pela EPL.



- Levantamentos cadastrais de OAEs/OACs, sinalização e dispositivos de segurança, drenagem, classificação do terreno, sistemas de contenção e terraplenos, edificações e instalações operacionais, sistema elétrico e de iluminação, travessias urbanas, obras e projetos em curso, etc.;
 - LVC (Levantamento Visual Contínuo);
 - Programas de Intervenção a partir de HDM;
 - Programa de ampliação de capacidade a partir de HCM;
 - Pesquisa e levantamentos de pavimento – FWD/IRI/IGG;
 - Retográficos;
 - Estudos geológicos/geotécnicos/topográficos;
 - Projetos Funcionais/Elementos de Projeto Básico.
- Estimativas de capex e opex;
 - Proposição dos indicadores de desempenho (KPIs), especialmente no que concerne à parte de engenharia e operação;
 - Elaboração dos anexos técnicos aos documentos licitatórios.

4. Socioambiental

- Identificação, avaliação inicial e estimativa preliminar de cálculo dos custos dos passivos sócio-ambientais que afetam a faixa de domínio e fora da faixa de domínio, considerando-se as soluções corretivas e as estimativas de custos para as alternativas de compensação/reassentamento;
- Avaliação em conformidade com os regulamentos locais e as melhores práticas nacionais e internacionais, incluindo os Padrões de Desempenho Sócio-Ambientais da IFC e *EHS Guidelines* para rodovias;
- Identificação e avaliação de pendências ambientais decorrentes do processo de licenciamento e ainda não cumpridas (compensações ambientais, plano de gestão de risco para produtos perigosos, medidas de redução de ruído, etc);
- Elaboração de diretrizes para a estratégia e processo de licenciamento ambiental, bem como padrões mínimos para o contrato de concessão;
- Proposição de engajamento com os principais *stakeholders* dos projetos;
- Estimativas de capex/opex sócio-ambiental.

5. Segurança Viária

- Avaliação da possibilidade de utilização da metodologia iRAP (“Road Assessment Programme”) para incremento da segurança viária, consistindo de:
 - Mapas de risco;
 - Monitoramento da evolução do desempenho de segurança;
 - Classificação de vias;

B- P. J. J.

- Planos de investimento para vias mais seguras.

6. Jurídico

- Elaboração de um memorando com uma revisão das principais questões jurídicas dos projetos rodoviários em comento, incluindo avaliação de todos os riscos legais, institucionais e regulatórios para o projeto;
- Elaboração em Português e Inglês dos documentos de licitação para Consulta e Audiência Pública (Edital, Contrato, Anexos técnicos de teor mais jurídico);
- Apoio jurídico e técnico nas Consultas e Audiências Públicas;
- Elaboração em Português e Inglês dos documentos de licitação, levando em consideração os comentários/respostas feitos durante a consulta e audiência pública, consulta ao mercado, dentre outros processos do projeto.
- Apoio na licitação, inclusive para eventuais litígios administrativos que intercorram a partir da instauração da licitação (subtendendo-se também aqui que a IFC poderá apoiar a EPL na interação com o TCU – Tribunal de Contas da União, para a aprovação prévia do projeto, obviamente acerca dos elementos que lhe concernem neste desenho de proposta).

7. Modelagem Econômico-Financeira

- Apoio ao Tesouro Federal e/ou demais contrapartes do Governo Brasileiro na definição do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC), com base nas metodologias consagradas de finanças (apoio nas notas técnicas que subsidiarão eventual decisão);
- Elaboração das planilhas de modelagem econômico-financeira, em um horizonte de até 30 anos, incluindo inputs obtidos em outras frentes;
- Revisão dos principais inputs financeiros (fontes de financiamento, custo de financiamento e de capital, estrutura de capital);
- Análise de sensibilidade, de acordo com as diretrizes de aprovação do projeto (sujeito aos inputs re-elaborados pelas demais frentes).

8. Barreiras Técnico-Financeiras à Presença Internacional

- Revisão das condições para financiamento internacional dos projetos que sairão a mercado;
- Pesquisa de mercado (com instituições financeiras internacionais e *sponsors*) acerca dos principais entraves;
- Recomendações de como melhorar o “ambiente contratual” para os investidores internacionais, em relação a estas concessões rodoviárias.

9. Promoção

A. Preparação de roadshows internacionais

- *Market sounding*;
- Preparação de *contact list* com investidores e financiadores internacionais para a “venda” inicial dos projetos de concessão rodoviária;

B- P



- Preparação de campo:
 - Pesquisa de melhor praça para realização dos roadshows;
 - Contatos locais;
 - Coordenação logística (local da reunião pública, locais das reuniões one-on-ones, demais logística das reuniões, etc).
- Preparação de material de divulgação (infomemo, informes, emails, convites, apresentações).
- B. Realização de roadshows internacionais**
- Organização de 2 (dois) *roadshows* em praças internacionais (Europa, Ásia e/ou Estados Unidos; a se definir previamente, em conjunto com o cliente), com público investidor potencialmente interessado nos projetos;
 - 1 semana de reuniões one-on-ones (investidores e/ou financiadores internacionais).

10. Comunicação

- Elaboração de plano integrado de comunicação, incluindo:
 - Narrativa da Transação, mensagens e pontos-chave;
 - Mapeamento dos principais interlocutores de mídia (com foco nacional e internacional);
 - Plano de Ação detalhado para cada evento e público-alvo (ex. Roadshow) organizado pela IFC, em função da EPL;
 - Plano de relações com a mídia e estratégias de relações públicas, incluindo sugestões para uma agenda positiva;
 - Gerenciamento e prevenção de crises.
- Elaboração de hot site do projeto;⁶
- Preparação e distribuição de press-releases internacionais e nacionais;
- Follow-up com mídia.

11. Dataroom

- Preparação do dataroom;
- Operação e Manutenção da plataforma;
- Tradução da plataforma do Dataroom para Inglês;
- Gestão da solução de IT.

⁶ Domínio para hot site deverá ser fornecido pela EPL.

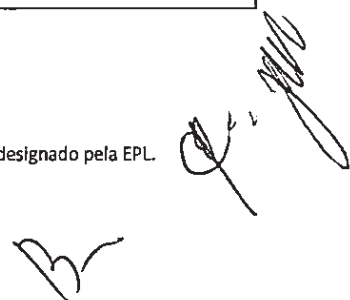
B ~ F. [Signature]

Principais Produtos

O escopo de trabalho acima definido será dividido em produtos pré-pactuados em cada uma das frentes de trabalho, a serem entregues diretamente pela IFC e/ou indiretamente através de seus consultores, conforme tabela abaixo. Os produtos serão considerados completos contra a entrega e aceite por parte da EPL.⁷

Produtos Comuns aos 4 Lotes Rodoviários
Produto #1 : Manual para sistematização para Transferência de Conhecimento
Produto #2: Memorando Jurídico
Produto #3: Relatório de sondagem de mercado / barreiras técnico-financeiras à presença internacional
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)
Produto #6: Comunicação
Produto #6a: Materiais de Apresentação do Projeto à Potencias Investidores (ex: Teaser)
Produto # 6b: Plano de Comunicação
Produto #6c: Elaboração de Hot Site do Projeto
Produto #6d: Relatório Pós-Eventos de Road Show e Promoção
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto meses 1 a 12)
Produto #8: Avaliação de metodologia para incremento de Segurança Viária (iRAP)
Produtos Individuais por Lote
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato
Produto #11: Engenharia
Produto #11a: Estudos de campo de engenharia
Produto #11b: Relatório de Capex e Opex
Produto #11c: Elaboração dos KPIs e anexos técnicos
Produto #12: Relatório - estudos de tráfego
Produto #12a: Estudos de campo de tráfego
Produto #12b: Modelo de estimação de tráfego e simulação de rede
Produto #12c: Estudos de Pedagiamento
Produto #13: Relatórios sócio-ambientais
Produto #13a: Inventário de Passivos Sócio-Ambiental
Produto #13b: Relatório de Diretrizes e Estratégias de Licenciamento Ambiental
Produto #13c: Relatório que subsidia Capex e Opex sócio-ambiental
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote
Produto #14a: Planilhas
Produto #14b: Relatório com explicação sobre premissas e principais resultados
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote

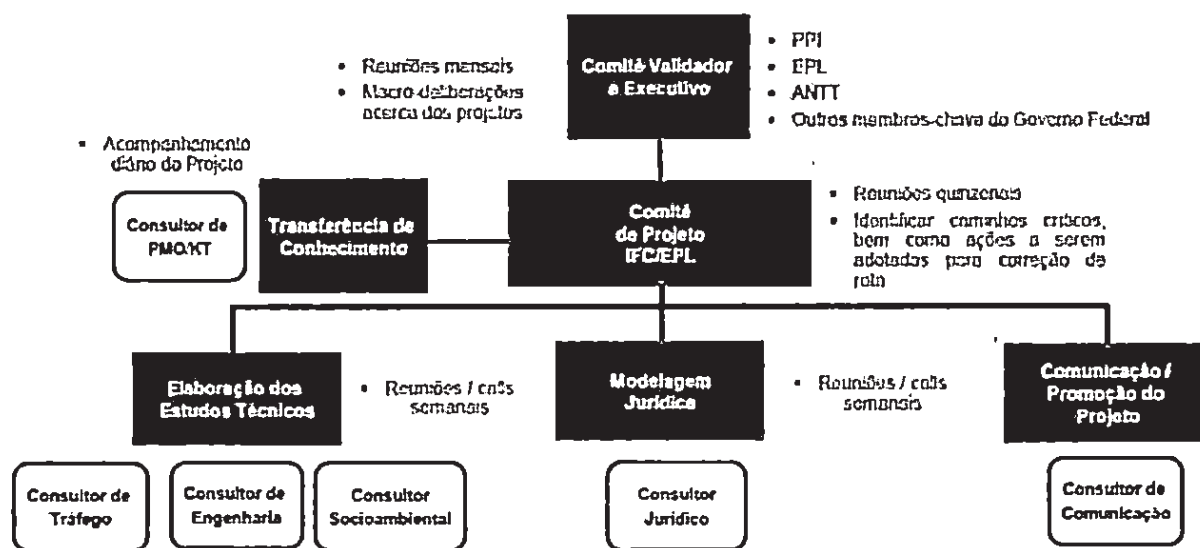
⁷ Os produtos poderão ser considerados entregues e aceitos via correio eletrônico enviado pela IFC ao responsável designado pela EPL.



Proposta de Governança

Em função da existência de algumas tarefas a serem compartilhadas com a EPL, a IFC propõe por meio da figura abaixo uma estrutura de governança para a execução dos projetos rodoviários em comento. Trata-se de uma estrutura basicamente formada por :

- Um comitê de Validação/Executivo, formado por membros indicados pela Secretaria do PPI, EPL, IFC, e/ou demais membros indicados pelo Governo Federal; cuja responsabilidade é realizar as macro-deliberações acerca dos projetos em comento;
- Uma equipe de *Gestão de Projeto*, composta por membros indicados pela IFC e EPL; que terá a responsabilidade por compreender a dinâmica de trabalho, como um todo, e identificar caminhos críticos, bem como ações a serem adotadas para correção de rota; e
- 3 (três) frentes de trabalho, com participação de EPL, IFC e consultores, que congregarão as principais definições técnicas nas frentes que as compõem, quais sejam: i) Elaboração de estudos técnicos; ii) Modelagem jurídica e iii) Comunicação e Promoção do projeto.



De forma a orientar as reuniões de trabalho, sem entretanto criar rigidez desnecessária na dinâmica e/ou sem prejuízo de outras agendas que se fizerem necessárias, sugere-se a seguinte sistemática para cada uma destas frentes:

1. Reuniões Semanais – todas as frentes de trabalho (tráfego, engenharia, jurídico e comunicação/promoção);
2. Reuniões Quinzenais – Gestão de Projeto;
3. Reuniões Mensais – Comitê Validador/Executivo

B. F. [assinatura]

As reuniões devem ocorrer em Brasília, em local a ser definido com a EPL.

Sugere-se ainda que cada frente de trabalho indique um ponto focal, que será o profissional destacado com as seguintes características:

- Principal referência de contato com os consultores externos daquela frente de trabalho;
- Responsável pela agenda;
- Responsável pelo monitoramento e andamento das atividades daquela frente, bem como pela correção de desvios críticos e das metas pactuadas;
- Reporte ao líder de projeto, sempre que houver algum gargalo/risco que possa comprometer qualidade e prazo esperado.

B - P. J.



EQUIPE PROPOSTA

A IFC será a Assessora Líder do projeto, de forma a coordenar os consultores especializados, além de liderar o processo de certificação/auditoria, aprimoramento da estruturação e implementação da transação. Para o desenvolvimento do projeto será disponibilizada equipe técnica qualificada com experiência na estruturação de projetos de PPP e Concessões e profissionais caracterizados pela expertise técnica em projetos na área de transportes e em questões ambientais e sociais.

A equipe de projeto proposta pela IFC será composta, a cada rodovia, por um supervisor sênior, envolvido em questões estratégicas e marcos decisórios, um líder de projeto, responsável por administrar o dia-a-dia do contato com a EPL e contrapartes, um técnico jurídico que auxiliará nas atividades institucionais/regulatórias, dois analistas e uma equipe de profissionais da área de estruturação do Banco Mundial, que participará das decisões estratégicas relativas aos aspectos técnicos do projeto. A equipe contará ainda com um especialista ambiental. Os currículos referentes aos principais membros da equipe proposta encontram-se no Anexo 4 à esta Proposta.

A IFC irá complementar suas capacidades com os melhores consultores externos especializados, contratados diretamente. Como Assessora Líder do Projeto, a IFC atuará coordenando todos os consultores subcontratados, com a finalidade de assegurar consistência das recomendações e um uso de recursos mais eficiente.

Os especialistas internos do IFC/Banco Mundial e/ou contratados externamente, que terão papel na coordenação e revisão de frentes de trabalho específicas, são:

- **Especialistas Técnicos (engenharia e tráfego):** com foco na elaboração dos estudos de campo de tráfego e engenharia, projeções de tráfego, propondo sugestões acerca de melhorias operacionais, assim como para melhor estimativa de custos de capital e custos operacionais associados às diferentes opções de estrutura do projeto e tarifas de pedágio aos trechos rodoviários. Igualmente, os consultores técnicos deverão realizar recomendações com relação aos níveis de serviço que devem ser exigidos no contrato de forma a seguir padrões internacionais;
- **Especialistas Jurídicos:** para a realização de uma cuidadosa diligência jurídico-regulatória da transação, bem como todo o assessoramento jurídico adequado para outros assuntos de ordem jurídica, além de minutar todos os documentos jurídicos e contratuais necessários para a transação;
- **Especialistas de Comunicação** para desenvolvimento e implementação de uma estratégia integrada de comunicação e relações públicas com o objetivo de divulgar a transação tanto no Brasil como no exterior;
- **Especialistas Sócio-ambientais:** para preparação um estudo de escopo socioambiental do projeto, com proposição de diretrizes de licenciamento, e de forma a destacar os principais riscos e impactos, incluindo potenciais desapropriações e reassentamentos;
- **Equipe de PMO:** responsável pelo gerenciamento dos projetos que serão estruturados, com equipe especializada e com integral dedicação ao planejamento, acompanhamento da execução e avaliação das atividades, alocadas na EPL durante execução do projeto.

B2 .

CRONOGRAMA

Abaixo indica-se uma cronologia referencial, indicativo e inicial para a consecução dos trabalhos de modelagem do projeto de Concessões Rodoviárias Federais, por rodovia.

O cronograma indicativo poderá sofrer alterações (inclusive, reduções), a depender de um aprofundamento pelo IFC de sua diligência, incluindo sob as informações já existentes para cada uma das rodovias que se deseja licitar e, também, de acordo com maior detalhamento das condições (estruturais, geográficas e de tráfego) das rodovias que irão compor o escopo de trabalho.

Atividades	Meses									
Fase 1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Contratação de Consultores e Kick-off do Projeto	■	■								
Estudos de Engenharia			■	■	■	■	■	■		
Estudos de Tráfego			■	■	■	■	■	■		
Estudos Socioambientais			■	■	■	■	■	■		
Modelagem Jurídica			■	■	■	■	■	■		
Modelagem Financeira			■	■	■	■	■	■		
Redação dos Documentos de Transação								■	■	
Discussão, Ajustes e Aprovações do Governo									■	■

Atividades	Meses									
Fase 2 (por rodovia)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Audiência Pública e Consulta Pública	■									
Atividades de Promoção / Road Show	■	■	■	■	■	■	■	■		
Versão Final dos Documentos de Transação		■	■	■						
Lançamento do Edital				■						
Prazo para Elaboração de Propostas					■	■	■	■		
Leilão								■	■	
Fechamento Comercial da Transação										■

(*) Fase 1 – As frentes de trabalho poderão, em comum acordo, priorizar determinadas Rodovias a serem estudadas no pacote

(*) Fase 2 – Necessariamente, demonstra-se prazo mínimo por rodovia

B. P. J.



Os prazos dos produtos pactuados seguirão os marcos e macro-atividades acima estabelecidos, conforme cronograma referencial apresentado na tabela abaixo:⁸⁹¹⁰

Cronograma de Entrega dos Produtos	Mês Início	Mês Fim
Produto #1 : Manual de sistematização para Transferência de Conhecimento	1	20
Produto #2: Memorando Jurídico	1	3
Produto #3: Relatório de sondagem de mercado / barreiras técnico-financeiras à presença internacional	1	2
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)	9	9
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)	11	11
Produto #6: Comunicação	1	20
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto)	1	20
Produto #8: Avaliação de metodologia para incremento de Segurança Viária (iRAP)	1	5
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato	4	6
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato	6	7
Produto #11: Relatório - Estudos de Engenharia	1	5
Produto #12: Relatório - Estudos de Tráfego	1	5
Produto #13: Relatórios Sócio-ambientais	1	5
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote	4	6
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote	7	9
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote	9	20

(*) – Considera-se “mês início”, o mês a partir da assinatura do contrato entre a IFC e a EPL, sendo “mês fim”, o mês estimado para a finalização e entrega do referido produto contado do mês da assinatura do contrato entre IFC e EPL.

⁸ Os produtos cujo cronograma indicativo estabelece entrega esperada no mês 20 se referem àqueles cujo apoio do IFC deverá ser contínuo, durante toda a estruturação do projeto e cujos relatórios finais serão entregues ao Final da Transação, podendo o prazo final ser alterado em função de eventuais mudanças no cronograma de projeto, de forma a garantir completude destes produtos e assessoria.

⁹ A premissa de início dos produtos no mês 1 do projeto considera cenário em que FASA (Contrato entre IFC e EPL) será assinado concomitantemente à contratação dos consultores pelo IFC. Desta forma, o início dos produtos se daria após a reunião de Kickoff.

¹⁰ Destaca-se, ainda, que em alinhamento com a EPL, os estudos referentes ao Lote 1, “Atual Concessão Nova Dutra e Trechos Adicionais”, deverão ser priorizados, de forma que os produtos individuais deste Lote serão, quando cabível, entregues anteriormente aos demais.

B. P. J.

ESTRUTURA DE CUSTOS

Conforme solicitado pela EPL à IFC em 26 de junho de 2017, vislumbra-se o seguinte cenário para estruturação dos projetos:

- Conjunto de 3 rodovias vincendas em 2021, totalizando 724 Kms;
- Trecho de 625 Kms referente à atual concessão existente na BR-153/GO/TO;
- Estudo de extensão adicional de 780 Kms para eventual inclusão nas concessões rodoviárias vincendas.

Abaixo, apresenta-se a proposta comercial referente a este cenário, incluindo seus principais componentes.

Nestes valores, incluem-se os custos de contratação de consultores especializados, custos com mão de obra (salário, encargos trabalhistas e benefícios sociais), tributos, despesas com serviço de apoio, secretaria, impressão dos relatórios e documentos, entre outras despesas, incluindo viagens nacionais e internacionais para promoção do projeto.¹¹

Para o conjunto de estudos e apoio técnico descritos anteriormente, para a totalidade dos trechos identificados, com previsão de assessoria multidisciplinar, a IFC estima um custo total no valor de USD 8.709.822,00.

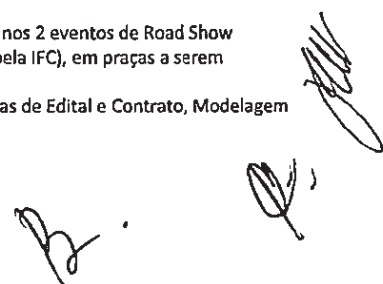
Os custos são compostos da seguinte forma:¹²

Componente	Valor (USD)
1. Custo IFC	784,822.00
2. Transferência de Conhecimento	195,000.00
3. Custo Total de Consultorias Externas	7,730,000.00
a) Engenharia	4,350,000.00
b) Tráfego	2,275,000.00
c) Sócio-Ambiental	250,000.00
d) Jurídico	330,000.00
e) Comunicação, Promoção e Road Shows	225,000.00
f) Gerenciamento de Projetos (PMO)	250,000.00
g) Avaliação de Metodologia iRAP	50,000.00

A IFC realiza a seleção de consultores externos por meio de sua plataforma mundial de seleção de consultores *WBG Econsultant 2* (<https://wbgeconsult2.worldbank.org/wbgec/index.html>). Para tanto, em primeiro lugar, executa-se um processo de REIO (*Request of Expression of Interest*), com prazo de 15 dias, em que se apresenta a oportunidade de consultoria técnica em veículos públicos, tais como o próprio site do *Econsultant 2* e a *UN Development Business*. Pretende-se, assim, dar ampla publicidade à oportunidade de consultoria, ao tempo em que se busca atrair potenciais consultores qualificados e habilitados para as exigências do escopo de trabalho. Por meio da etapa de REIO, consegue-se identificar

¹¹ Aqui incluem-se custos (viagem, hotel e despesas-padrão locais) para participação de até 10 funcionários do cliente nos 2 eventos de Road Show internacionais (ou seja, até 10 funcionários apontados pelo cliente divididos pelos 2 eventos, em prazo determinado pela IFC), em praças a serem programadas. Essas viagens serão realizadas em conformidade com as políticas de viagem do Banco Mundial.

¹² Os custos IFC estão divididos entre os seguintes produtos: Relatório de Sondagem ao Mercado, Tradução das Minutas de Edital e Contrato, Modelagem Econômico-Financeira, Montagem do Data Room dos Lotes e Apoio às Licitações.





potenciais consultores que tenham interesse na oportunidade, bem como os perfis de empresas que mais se adequem à oportunidade de consultoria para aquele escopo de trabalho. Além disso, a partir do REIO, consegue-se estabelecer uma lista longa de potenciais empresas interessadas e que, posteriormente, são filtradas e indicadas à lista curta, para o qual o Termo de Referência final (TdR final) é distribuído.

A partir da identificação das empresas que potencialmente poderiam participar do processo competitivo, a IFC procede então à parametrização de custos externos (com consultores externos). Os custos com consultoria externa são parametrizados, majoritariamente, de acordo com uma tomada de preços com estas potenciais consultorias externas, em cada uma das frentes de trabalho desenhadas e com base em um termo de referência preliminar (TdR preliminar). Eventuais lacunas remanescentes de informação sobre custos são capturadas com base em custos pretéritos de consultoria externa praticados em outros projetos de assessoria semelhantes realizados anteriormente pela IFC.

Agrega-se aos custos com consultoria externa, de responsabilidade e gestão da IFC, os custos com homens-hora e viagens a serem dispendidas diretamente pela equipe da IFC ao longo da execução do projeto, considerando preços observados em projetos anteriores (dentro da política da IFC) e adaptados ao escopo específico do projeto.

Ao final, todos os custos são agregados com base em um sistema de precificação uniforme ("*Pricing Tool*"), utilizado pela IFC como política em todos os projetos de assessoria em PPP realizados mundialmente. O funcionamento do sistema de *Pricing Tool* está detalhado no Anexo 5, "Metodologia de Precificação".

Conforme mencionado nesta proposta comercial, o escopo de trabalho será dividido em produtos pré-pactuados em cada uma das frentes de trabalho, a serem entregues diretamente pela IFC e/ou indiretamente através de seus consultores.

A precificação proposta para os produtos reflete a existência de dois tipos de custos:

- Produtos "comuns" aos Lotes ("custos comuns") : envolvem estudos gerais ou preliminares, contemplando ações e atividades comuns aos diferentes trechos rodoviários, considerando ganhos de escala e sinergias decorrentes de uma ação conjunta e paralela aos múltiplos lotes, de forma concomitante (e.g. idas à campo para estudos de contagem e/ou OD e PD, em que a utilização de mesma equipe de campo gera economias potenciais).¹³
- Produtos "específicos" ao Lote ("custos específicos") : estudos diretamente vinculados aos trechos rodoviários em comento e, por essa razão, atribuídos individualmente a cada um dos trechos a serem licitados.

A tabela abaixo apresenta a precificação atribuída à cada produto (seja "comum" ou "específico") que será entregue pela IFC no âmbito desta Proposta Comercial, incluindo denominação acerca de seus componentes, caso comuns ou específicos, de acordo com os percentuais assinalados. Ou seja, apresenta o percentual representativo do produto em relação ao valor total do contrato, bem como se aquele produto é considerado "específico" ou "comum" de acordo com o percentual apresentado nas respectivas colunas:

¹³ A proporção de custos comuns por Produto foi definida com base em custos de experiências prévias do IFC envolvendo múltiplas transações e orçamentos solicitados à consultores especializados.

Produtos	Contrato (%)	Componente Comum aos Lotes	Componente Específico
Produto #1 : Manual de sistematização para Transferência de Conhecimento	2.2%	2.2%	0.0%
Produto #2: Memorando Jurídico	0.6%	0.6%	0.0%
Produto #3: Sondagem de mercado / Barreiras à presença internacional	2.7%	2.7%	0.0%
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)	1.1%	1.1%	0.0%
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)	1.1%	1.1%	0.0%
Produto #6: Comunicação	0.4%	0.4%	0.0%
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto)	2.9%	2.9%	0.0%
Produto #8: Avaliação de metodologia para Incremento de Segurança Viária (IRAP)	0.6%	0.6%	0.0%
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato	3.2%	1.6%	1.6%
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato	1.0%	0.5%	0.5%
Produto #11: Relatório - Estudos de Engenharia	49.9%	14.9%	35.0%
Produto #12: Relatório - Estudos de Tráfego	26.1%	9.1%	17.0%
Produto #13: Relatórios Sócio-ambientais	2.9%	0.9%	2.0%
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote	2.6%	1.3%	1.3%
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote	0.6%	0.3%	0.3%
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote	2.1%	0.0%	2.1%
Total	100%	40%	60%

(*) Quando o produto tem 0% assinalado na coluna, significa que não se trata daquela categoria de produto (comum ou específico)

Os produtos “comuns” aos lotes, portanto, compõem 40% do Valor Total do Projeto de assessoria na estruturação dos Lotes Rodoviários, enquanto que os produtos “específicos” se referem a 60% do Valor Total do Projeto desta Proposta Comercial.

O ressarcimento ao IFC será feito por duas Fontes distintas:

- Parcela EPL: 10% do Valor Total de Contrato (US\$ 870.982,20), a serem pagos pela EPL mediante emissão de Termo de Aceite de Produtos Pré-Pactuados, conforme tabela abaixo:

Produtos Comuns aos 4 Lotes Rodoviários	Contrato (%)	Contribuição EPL (%)
Produto #1 : Manual de sistematização para Transferência de Conhecimento	2.2%	100%
Produto #2: Memorando Jurídico	0.6%	
Produto #3: Sondagem de mercado / Barreiras à presença internacional	2.7%	100%
Produto #4: Roadshow internacional one-on-ones (1o evento)	1.1%	100%
Produto #5: Roadshow internacional one-on-ones (2o evento)	1.1%	100%
Produto #6: Comunicação	0.4%	
Produto #7: PMO (Equipe alocada para Gerenciamento de Projeto)	2.9%	100%
Produto #8: Avaliação de metodologia para incremento de Segurança Viária (IRAP)	0.6%	
Produtos Individuais por Lote		
Produto #9: Minutas padrão de Edital e Contrato	3.2%	
Produtos #10: Tradução das minutas de Edital e Contrato	1.0%	
Produto #11: Relatório - Estudos de Engenharia	49.9%	
Produto #12: Relatório - Estudos de Tráfego	26.1%	
Produto #13: Relatórios Sócio-ambientais	2.9%	
Produto #14: Modelagem Econômico-Financeira para o Lote	2.6%	
Produto #15: Montagem de Data Room do Lote	0.5%	
Produto #16: Apoio à Licitação do Lote	2.1%	
Total	100%	10%

B - [assinatura]



- Parcela IFC: 90% do Valor Total de Contrato (US\$ 7.838.839,80), a serem pagos pelos Vencedores das Licitações, conforme mecanismo detalhado abaixo:

A Parcela IFC deverá refletir, na abordagem de ressarcimento por via do ganhador da licitação, que os custos dos produtos “comuns” sejam ressarcidos integralmente nos dois primeiros Lotes Rodoviários a serem licitados, ao passo em que os custos dos produtos “específicos” serão divididos de forma pró-rata por Lote Rodoviário. Isso quer dizer que caberá à EPL garantir a seguinte composição de ressarcimentos:¹⁴

- Primeiro e Segundo Lotes Licitados: 100% do total dos custos dos produtos comuns + total dos custos dos produtos específicos dos respectivos Lotes
- Demais Lotes Licitados: Custos específicos remanescentes, alocados aos respectivos Lotes

Abaixo, apresentam-se os custos referentes por Lote, exclusivamente referentes à Parcela IFC:

Custos Comuns Ressarcidos pelo Licitante Vencedor		
1º e 2º Lote Licitados	100% dos custos comuns do projeto	USD 3.135.535,92
Demais Lotes	0% dos custos comuns do projeto	USD 0,00

Custos Específicos Ressarcidos pelo Licitante Vencedor por Lote		
“Nova Dutra” e Trechos Adicionais	38% dos custos específicos do projeto	USD 1.767.328,84
“Concer”, “CRT” e Trechos Adicionais	33% dos custos específicos do projeto	USD 1.555.249,38
“Rodovias Galvão”	29% dos custos específicos do projeto	USD 1.380.725,66

¹⁴ Caso um ou mais lotes sejam licitados concomitantemente, a soma total de ressarcimento devido poderá ser dividida pro rata entre os Lotes.

ANEXO 1

Exemplos de experiências da IFC Brasil no setor de Rodovias envolvendo o setor privado

Rodovia BA-093 (2010)

A IFC atuou como consultora do governo do estado da Bahia na estruturação de uma concessão rodoviária para a expansão, reforma, manutenção e operação da rodovia BA-093. O contrato foi firmado por 25 anos e tem uma previsão de investimentos de US\$95 milhões, beneficiando 2.500.000 pessoas que utilizam a rodovia. Além disso, foi a primeira concessão rodoviária do Brasil cujo contrato requereu o cumprimento dos Princípios do Equador.

Rodovia BR-116 (2009)

A IFC prestou consultoria ao Ministério do Planejamento no projeto de concessão do Sistema Rodoviário BR-116. O projeto previa um contrato de concessão para expandir, reformar, manter e operar as rodovias BR116 e BR324. O processo de licitação ocorreu com sucesso e a licitante ganhadora assinou um contrato de 25 anos. A previsão é de que serão investidos US\$615 milhões e serão beneficiadas 912.000 pessoas.

Rodovia BA-052 (em estruturação)

A IFC foi contratada em junho de 2015 pelo Governo do Estado da Bahia para estruturar projeto de PPP para reabilitação e manutenção da Rodovia BA-052, localizada no Sertão Baiano, com possibilidade de construção de uma ponte sobre o Rio São Francisco. O processo de licitação deve ser iniciado em 2017.

Novo Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo (em estruturação)

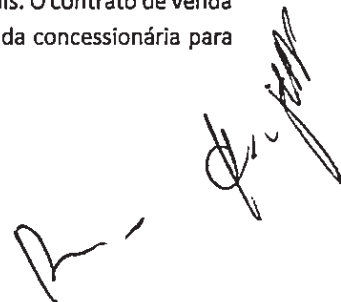
A IFC foi contratada em maio de 2016 pelo Governo do Estado de São Paulo para estruturar a nova etapa de concessões rodoviárias do Estado, incluindo 3 lotes de rodovias *brownfield* (Lote Centro-Oeste Paulista, Rodovia dos Calçados e Rodovias do Litoral Paulista) e o Lote Rodoanel Norte. Os dois primeiros lotes, compostos por mais de 1.000 Km de rodovias, foram licitados em fevereiro e abril de 2017.

Outras experiências do PFPP (IFC, BNDES, BID) no Brasil

Privatização da CELG Distribuição (2017)

A IFC atuou como consultora do governo federal do Brasil na estruturação de uma transação para a desestatização da concessionária dos serviços de distribuição de energia do Estado de Goiás, assim possibilitando a execução do plano de investimentos necessários, bem como a introdução de melhores práticas no âmbito operacional, atingindo a melhoria dos serviços prestados à população que estavam classificados pela ANEEL como os piores do país. O contrato de venda das ações da companhia foi assinado no início de 2017, transferindo, dessa forma, o controle da concessionária para operador internacional de grande renome no mercado de energia.

Bahia Diagnóstico por Imagem (2015)





Enfrentando os desafios de atender à crescente demanda na área de diagnóstico por imagem, baixa rotatividade dos leitos e hospitais superlotados, o governo da Bahia decidiu conceder ao setor privado as unidades de imagem de 12 hospitais da rede de saúde do Estado sob um modelo de PPP. O projeto também englobou um centro de diagnóstico, localizado na capital do estado, Salvador. O objetivo do governo com o projeto foi o de aumentar a eficiência e o número de testes de imagem fornecidos em seus hospitais. O contrato de PPP foi assinado em fevereiro de 2015. O consórcio vencedor da licitação para uma concessão de 11 anos e meio teve como objeto construir, operar e manter os setores de imagem de 12 hospitais no estado da Bahia (unidades), bem como uma central de laudagem, que deve ser conectada a estas unidades e onde serão desenvolvidos os relatórios médicos. A concessionária deverá investir mais de USD 40 milhões em infraestrutura e novos equipamentos médicos.

Escolas de Belo Horizonte (2011)

A IFC assessorou o Município de Belo Horizonte-MG na estruturação de uma PPP para a construção, operação e manutenção de 32 pré-escolas para 440 crianças, com um total de 35.200 m² construídos; cinco escolas de educação básica para 960 estudantes, com um total construído de 22.500 m². As novas unidades ficaram prontas em um prazo de dois anos, um tempo recorde para a execução de obras decorrentes de contratação pública. O projeto foi estruturado no âmbito do regime de pagamento por disponibilidade, onde o sócio privado é o responsável por realizar as obras, equipagem, serviços administrativos, instalações elétricas e hidráulicas, lavanderia e segurança. O projeto foi licitado com sucesso em junho de 2012 e um total de 18.000 crianças de áreas carentes de Belo Horizonte terão acesso à pré-escola e à escola primária.

Hospital do Subúrbio (2010)

Conforme já mencionado, a IFC foi consultora do governo do estado da Bahia em uma Parceria Público-Privada para a construção e gestão de um novo hospital de emergência em um bairro carente de Salvador. O Hospital conta com 298 leitos, um centro de cirurgia, uma clínica, laboratórios médicos, unidade de fisioterapia e farmácia. Além do atendimento de emergência padrão, o hospital fornece tratamento especializado para traumas, emergências ortopédicas e outras lesões complexas. A licitante vencedora firmou um contrato de 10 anos com o estado da Bahia.

Aeroportos do Brasil (2014)

A IFC atuou como consultora do governo federal do Brasil na estruturação de duas concessões de aeroportos para melhoria dos serviços comparáveis aos níveis internacionais e expansão da capacidade de infraestrutura nos aeroportos do Galeão e Confins localizados, respectivamente, no Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Os contratos foram firmados por 25 anos para o aeroporto internacional do Rio de Janeiro e 30 anos para o aeroporto internacional de Minas Gerais e têm uma previsão de investimentos superiores à US\$3,2 bilhões beneficiando 42 milhões de pessoas que utilizarão os serviços.

Outras Concessões estruturadas pela IFC fora do Brasil no setor de Rodovias

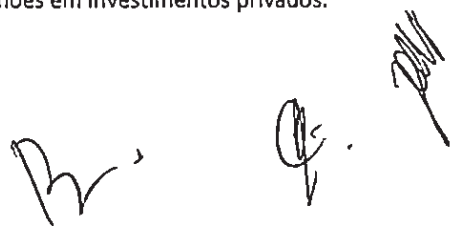
Ruta del Sol, Colombia (2010)

A IFC prestou consultoria ao Governo da Colômbia no projeto de concessão do Sistema Rodoviário *Ruta del Sol*, 1.071 quilômetros de rodovias conectando a capital, Bogotá, com outras áreas urbanas do interior do país e com a costa caribenha. O projeto foi dividido em 3 lotes para melhor se adaptar às condições de mercado. A expectativa é de que a

Ruta del Sol irá reduzir tempo de viagens, custos e acidentes na principal rodovia colombiana, promovendo melhor acesso e serviços para 10,5 milhões de veículos.

Programa 4G, Colombia (2016)

A IFC assessorou o governo da Colômbia na estruturação de um dos maiores programas de PPP do mundo, a 4ª geração de rodovias. O programa inclui mais 40 rodovias, das quais o IFC atuou diretamente em 3: Perimetral del Oriente, Mulalo-Loboguerrero e Girardot, mobilizando um total de mais de USD 1,2 bilhões em investimentos privados.





ANEXO 2

Inovações propostas em Concessões e PPPs no Brasil

Como mencionado anteriormente, o escopo do trabalho estará focado na implementação de uma estrutura inovadora para operação rodoviária, possibilitando a criação de uma nova referência em termos de gestão rodoviária no país. Além disso, pretende-se, a partir dos novos contratos, criar instrumentos que aprimorarão a financiabilidade do projeto, aumentando a concorrência local e atraindo investidores internacionais. A complexidade da execução do projeto residirá exatamente no fato de que se pretende ser um projeto altamente inovador em um setor já consolidado para concessões privadas.

Neste sentido, a experiência da IFC em projetos anteriores se destaca pela capacidade de estruturação de projetos envolvendo características inovadoras no contexto nacional de participação privada.

Abaixo, destacam-se algumas dessas inovações implementadas em alguns projetos nacionais:

Projeto de Concessões Rodoviárias – Governo do Estado de São Paulo/Artesp

- Projeto responsável por incrementar os níveis de transparência dos processos de concessão rodoviária no país, com uma maior variedade de informações disponibilizadas em um *Data Room* especialmente desenvolvido e contratado para o Projeto;
- Realização de um conjunto mais extenso de dados de campo de tráfego (Origem-Destino, Preferência Declarada e Contagens Volumétricas), de forma a dar maior conforto na definição da receita tarifária pelos licitantes;
- Introdução de inovações tecnológicas, com vistas a prover maior segurança ao usuário, tais como: (i) rede de dados dedicada para comunicação em tempo real com usuários, (ii) sistema de cobrança eletrônica de pedágio, (iii) balança em movimento, (iv) pedagiamento flexível;
- Inclusão de acordo tripartite, com disposições claras em contrato para o alinhamento entre financiadores e a concessionária (*cure rights*, *step-in rights* e substituição);
- Definição de critérios claros de compensação em eventos de término antecipado, para o financiador e a concessionária;
- Mecanismo de proteção cambial.

Projeto de Parceria Público-Privada para Educação Infantil – Prefeitura de Belo Horizonte

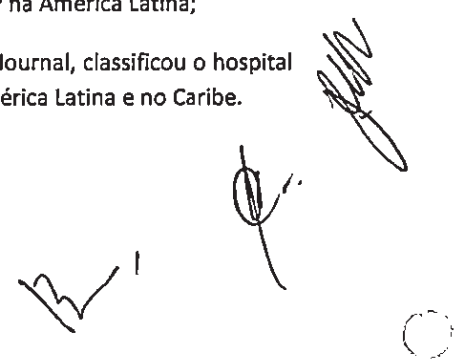
- O Projeto de Escolas de Belo Horizonte foi a primeira PPP para educação no país e, ainda hoje, representa o único contrato assinado de parceria público-privada no setor de educação no país.
- Por conta de seu ineditismo, o projeto foi também contemplado em importantes prêmios internacionais:

B - Q.

- O Prêmio KPMG considerou a PPP como um dos 100 projetos de infraestrutura urbana mais inovadores e inspiradores do mundo em 2012;
- A prefeitura de Belo Horizonte foi selecionada como finalista regional da América Latina no Prêmio Financial Times/Citi Ingenuity Awards 2013.

Projeto de Parceria Público-Privada para novo Hospital – Governo do Estado da Bahia

- O Projeto do Hospital do Subúrbio (HS) foi a primeira PPP de saúde no Brasil, responsável pela criação de um modelo inovador para saúde pública e com grande potencial de replicação.
- A PPP do HS apresentou características pioneiras no país, como a inclusão dos serviços clínicos e a introdução de indicadores de desempenho, clínicos e não-clínicos, com metas qualitativas e quantitativas, atrelados ao pagamento da contraprestação.
- A Unidade Hospitalar foi apresentada em várias publicações nacionais e internacionais e recebeu importantes prêmios.
 - A empresa de consultoria KPMG classificou-a como um dos cem melhores projetos de infra-estrutura pública do mundo nos últimos cinco anos;
 - A revista World Finance considerou-o um dos melhores projetos de PPP na América Latina;
 - A International Finance Corporation, juntamente com o Infrastructure Journal, classificou o hospital como um dos dez melhores projetos de parceria público-privada na América Latina e no Caribe.





ANEXO 3

Termos de Referência



Os Termos de Referência para contratação de consultores técnicos especializados foram enviados em volumes separados, anexos à esta proposta.

R. F. J. J. J.

ANEXO 4

Currículos Equipe de Trabalho IFC

Os currículos referentes à Equipe de Trabalho principal da IFC proposta para este projeto foram enviados em volumes separados, anexos à esta proposta.





ANEXO 5

Metodologia de Precificação

Conforme mencionado no Capítulo 6 desta Proposta Técnica e Comercial, "Estrutura de Custos", a Metodologia de Precificação da IFC é feita com base na inserção dos componentes unitários que compõe o escopo de projeto em um sistema de Precificação Uniforme, "Pricing Tool". A ferramenta, desenvolvida pela IFC de forma a refletir suas políticas internas de contratação e remuneração, é utilizada globalmente pela instituição para precificação não subjetiva de projetos de Assessoria.

Para definição do Valor Final de cada Assessoria, a Equipe de Projeto é responsável por fornecer as seguintes informações:

- Equipe de Projeto e expectativa de número de dias alocados a cada funcionário individualmente

A Equipe de Projeto corresponde àquela acordada e definida no Contrato entre IFC e Cliente. O número de dias alocados a cada membro corresponderá ao escopo de trabalho acordado previamente e tempo que deverá comprometer ao Projeto, considerando histórico da IFC em Projetos anteriores e particularidades do projeto específico.

- Viagens a serem dispendidas por cada membro da Equipe de Projeto

Aqui consideram-se o número, duração e local de viagens, utilizando tarifas de passagem, hotel e diárias definidas nas Políticas de Viagem do Grupo Banco Mundial. O total de viagens por funcionário considera o histórico da IFC em Projetos similares, assim como particularidades do Projeto (ex.: viagens para Road Show Internacional).

- Custos com Consultorias Externas

Os custos com consultoria externa são parametrizados, majoritariamente, de acordo com uma tomada de preços com potenciais consultorias externas identificadas em cada uma das frentes de trabalho desenhadas e com base em um termo de referência preliminar, assim como a partir de pretéritos de consultoria externa praticados em outros projetos de assessoria semelhantes realizados anteriormente pela IFC.

A partir dos dados acima inputados, a Planilha calcula, com base em informações objetivas acerca dos salários, política de viagens do Banco Mundial e margens pré-estabelecidas, o Valor Final que compõe esta Proposta Técnico-Comercial.

Especificamente, a Ferramenta é dividida em dois componentes principais:

- *Inputs*: Planilhas manuais onde a Equipe de Projeto deverá incluir informações relevantes a respeito do projeto, como descritas acima (Time, Viagens, Consultores Externos).
- *Outputs*: Planilhas automáticas que apresentam a precificação e orçamento do Projeto por Fase, com base nas informações acima inputadas e Políticas do Grupo Banco Mundial.

B. P. J. M.

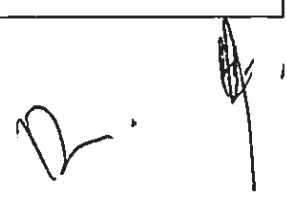
Abaixo, está resumida a composição da ferramenta, composta por 5 Planilhas de *Inputs* e 2 Planilhas de *Outputs*.

Pricing Tool Inputs:

A	Start-up: Planilha utilizada para compilar informações básicas. Ela também contém o resumo dos Custos e Receitas/Tarifas totais das outras planilhas.
B	Staffing Plan: Planilha utilizada para planejar a alocação de pessoal no nível de detalhe do componente ou atividade de projeto.
C	Travel: Planilha usada para inserir as viagens planejadas.
D	Additional Project Expenses: Planilha para planejamento das despesas não relacionadas aos custos de pessoal, como Serviços Contratuais e Empresas de Consultorias.
E	Pricing: Planilha que permite associação entre os componentes do projeto aos clientes a quem você estará entregando os serviços. Esta planilha também permite que você insira variáveis de preços que, em seguida, predefinirão os preços sugeridos para os clientes.

Pricing Tool Outputs:

F	Component Budget Output: Mostra o orçamento do projeto por componente, categoria de custo e ano/trimestre fiscal (baseado nos insumos das planilhas A-D).
G	Pricing Output – Internal: Produz um resumo da planilha de precificação para a administração interna da IFC rever e aprovar antes do acordo legal ser compartilhado com o cliente.





SANCTIONABLE PRACTICES IN IFC OPERATIONS, DEFINITIONS AND INTERPRETATIVE GUIDANCE

ANTI-CORRUPTION GUIDELINES FOR IFC TRANSACTIONS

The purpose of these Guidelines is to clarify the meaning of the terms "Corrupt Practices", "Fraudulent Practices", "Coercive Practices", "Collusive Practices" and "Obstructive Practices" in the context of IFC operations.

1. CORRUPT PRACTICES

A "Corrupt Practice" is the offering, giving, receiving or soliciting, directly or indirectly, of anything of value to influence improperly the actions of another party.

INTERPRETATION

- A. Corrupt practices are understood as kickbacks and bribery. The conduct in question must involve the use of improper means (such as bribery) to violate or derogate a duty owed by the recipient in order for the payor to obtain an undue advantage or to avoid an obligation. Antitrust, securities and other violations of law that are not of this nature are excluded from the definition of corrupt practices.
- B. It is acknowledged that foreign investment agreements, concessions and other types of contracts commonly require investors to make contributions for bona fide social development purposes or to provide funding for infrastructure unrelated to the project. Similarly, investors are often required or expected to make contributions to bona fide local charities. These practices are not viewed as Corrupt Practices for purposes of these definitions, so long as they are permitted under local law and fully disclosed in the payor's books and records. Similarly, an investor will not be held liable for corrupt or fraudulent practices committed by entities that administer bona fide social development funds or charitable contributions.
- C. In the context of conduct between private parties, the offering, giving, receiving or soliciting of corporate hospitality and gifts that are customary by internationally-accepted industry standards shall not constitute corrupt practices unless the action violates applicable law.
- D. Payment by private sector persons of the reasonable travel and entertainment expenses of public officials that are consistent with existing practice under relevant law and international conventions will not be viewed as Corrupt Practices.
- E. The World Bank Group does not condone facilitation payments. For the purposes of implementation, the interpretation of "Corrupt Practices" relating to facilitation payments will take into account relevant law and international conventions pertaining to corruption.

ANNEX D
Page 2

2. FRAUDULENT PRACTICES



A "Fraudulent Practice" is any action or omission, including misrepresentation, that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, a party to obtain a financial or other benefit or to avoid an obligation.

INTERPRETATION

- A. An action, omission, or misrepresentation will be regarded as made recklessly if it is made with reckless indifference as to whether it is true or false. Mere inaccuracy in such information, committed through simple negligence, is not enough to constitute a "Fraudulent Practice" for purposes of this Agreement.
- B. Fraudulent Practices are intended to cover actions or omissions that are directed to or against a World Bank Group entity. It also covers Fraudulent Practices directed to or against a World Bank Group member country in connection with the award or implementation of a government contract or concession in a project financed by the World Bank Group. Frauds on other third parties are not condoned but are not specifically sanctioned in IFC, MIGA, or PRG operations. Similarly, other illegal behavior is not

condoned, but will not be considered as a Fraudulent Practice for purposes of this Agreement.

3. COERCIVE PRACTICES

A "Coercive Practice" is impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any party or the property of the party to influence improperly the actions of a party.

INTERPRETATION

- A. Coercive Practices are actions undertaken for the purpose of bid rigging or in connection with public procurement or government contracting or in furtherance of a Corrupt Practice or a Fraudulent Practice.
- B. Coercive Practices are threatened or actual illegal actions such as personal injury or abduction, damage to property, or injury to legally recognizable interests, in order to obtain an undue advantage or to avoid an obligation. It is not intended to cover hard bargaining, the exercise of legal or contractual remedies or litigation.

4. COLLUSIVE PRACTICES

A "Collusive Practice" is an arrangement between two or more parties designed to achieve an improper purpose, including to influence improperly the actions of another party.

ANNEX D
Page 3

INTERPRETATION

Collusive Practices are actions undertaken for the purpose of bid rigging or in connection with public procurement or government contracting or in furtherance of a Corrupt Practice or a Fraudulent Practice.

EM BRANCO



5. OBSTRUCTIVE PRACTICES

An "Obstructive Practice" is (i) deliberately destroying, falsifying, altering or concealing of evidence material to the investigation or making of false statements to investigators, in order to materially impede a World Bank Group investigation into allegations of a corrupt, fraudulent, coercive or collusive practice, and/or threatening, harassing or intimidating any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters relevant to the investigation or from pursuing the investigation, or (ii) acts intended to materially impede the exercise of IFC's access to contractually required information in connection with a World Bank Group investigation into allegations of a corrupt, fraudulent, coercive or collusive practice .

INTERPRETATION

Any action legally or otherwise properly taken by a party to maintain or preserve its regulatory, legal or constitutional rights such as the attorney-client privilege, regardless of whether such action had the effect of impeding an investigation, does not constitute an Obstructive Practice.

GENERAL INTERPRETATION

A person should not be liable for actions taken by unrelated third parties unless the first party participated in the prohibited act in question.

EMBRICO